



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

ATA Nº 19

ASSEMBLEIA GERAL

ATA Nº 19 - Aos 08 dias do mês de maio de 2021, nesta cidade de Quirinópolis, na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, às 14:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas que assinam abaixo, membros da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes. Dando início aos trabalhos, a Presidente Maria da Felicidade Alves Urzedo destacou que o objetivo da reunião era apresentar aos membros uma alteração ao Estatuto da Associação, ante as novas necessidades vislumbradas, especialmente pela necessidade de criação de um Regimento Interno para conduzir e normatizar as atividades rotineiras da Associação. Assim, passou a palavra ao advogado e Vice-Presidente da ACLEMOD, Paulo Henrique Garcia Andrade, para que fossem expostas e apresentadas todas as mudanças sugeridas, o que foi feito, após longa explanação e arguição, visando sanar dúvidas dos presentes. Após essa fase, as mudanças apresentadas foram apreciadas e aprovadas à unanimidade pelos membros presentes, com o Estatuto da Associação passando a vigor conforme segue: o artigo 1º do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art.1º - A Associação Cultural, Literária e Educacional Professora Maria da Felicidade é uma sociedade civil, de caráter Educacional, cultural e literário, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, gozando de autonomia própria, fundada em 11/05/2019, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75860-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.782.136/0001-50 e declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal de Quirinópolis, reconhecida pela Lei Municipal nº 3.358/20, de 27 de junho de 2020, sendo que para fins de inscrição fiscal receberá o nome fantasia de Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes - ACLEMOD, e doravante, tão somente, para fim deste Estatuto, chamar-se-á, simplesmente, Associação; o artigo 2º do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art.2º - A duração da Associação será por tempo indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela legislação brasileira pertinente.; o artigo 3º do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art.3º - São objetivos primordiais da Associação e os constantes na Carta de Princípios a seguir reproduzida: I - defender os interesses e os direitos de seus associados e de toda a categoria; II- motivar e apoiar a qualidade da produção nas esferas literária, cultural, educacional e da pesquisa científica no âmbito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás; III - gerar e participar de campanhas e ações pelo incentivo à leitura e escrita; IV - defender a livre criação da cultura escrita e a expansão do público leitor; V - congregar pessoas que se dediquem às atividades literárias e artísticas nas mais diversas formas de expressão; VI - realizar estudos e pesquisas na área



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

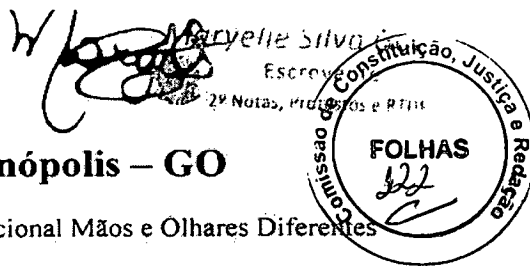
Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

da literatura local e regional; VII - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico culturais do município; VIII - promover e incentivar a cultura por meio da realização de conferências, exposições, concursos, live, premiações e outras atividades de natureza cultural e educacional; IX - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar estudos e informações de cunho cultural local, relacionados aos interesses da Aclemod; X - promover o aprimoramento da Língua Pátria nos seus aspectos científicos, históricos, artísticos e a elevação da dignidade do escritor do município e região; XI - exercer toda e qualquer outra atividade que possa contribuir para o desenvolvimento cultural do município e, se possível, de toda a região; XII – trabalhar pela cultura, literatura e educação em estreita colaboração com as autoridades investidas nos órgãos municipais, estaduais e federais de apoio, de promoção e incentivo à cultura; XIII - outros definidos em Leis Municipais, Estaduais ou Federais; Parágrafo único - A formação da entidade não gera ônus financeiros, mas sim filantrópicos; o artigo 4º do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 4º - É facultado a Aclemod: I - elaborar projetos e firmar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras na área da literatura, educação, cultura e artes, que visem ao interesse da coletividade; II - interligar, coligar ou filiar-se a outras organizações; III - apoiar iniciativas de entidades afins; IV - editar livros e demais publicações; V - receber doações, contribuições, serviços e legados; VI – promover eventos de natureza sociocultural, tais como encontros, cursos, palestras, debates, publicações, exposições, concursos artísticos e literários, conferências, clube da leitura, bienais do livro, colóquios, seminários, dentre outros; VII - propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que ajudaram a construir a grandeza do município de Quirinópolis e do Brasil; VIII - regulamentar procedimentos para a outorga anual de membros Titulares, com comendas, Medalhas, Diplomas e Prêmios ao Mérito, com critérios e indicadores a serem observados pela Comissão Avaliadora; §1º - O membro ou personalidade indicado a honrarias poderá estar em atividade, aposentado ou “*in memoriam*”. o artigo 5º do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art.5º - A Associação é composta por trinta membros fundadores, permitido ter no máximo quarenta membros, nos moldes da Academia Brasileira de Letras, e se constitui por uma Diretoria, conforme diretrizes previstas neste Estatuto e no Regimento, e de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, no âmbito de suas competências, e cujos atos ficam sujeitos, conforme o caso, à apreciação. I - São órgãos que compõem a Organização, Administração e Fiscalização: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Consultivo de admissão; e) Conselho Consultivo de Ética; f) Conselho Honorífico; g) Associados;; o artigo 14 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 14 - A Diretoria é órgão executivo, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral Ordinária e é constituída por doze membros diretores, pelos membros nomeados das Comissões e das Funções, mais os suplentes a saber:



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Secretário Geral; d) 2º Diretor Secretário; e) 3º Diretor Secretário; f) 1º Diretor Tesoureiro Geral; g) 2º Diretor Tesoureiro; h) Diretores de Comunicação; i) Diretores da Biblioteca; j) Diretores do Núcleo de Documentação; k) Diretores Artístico-Cultural; l) Diretores de Educação e Publicações; m) Comissões; n) Funções. Os §§ 2, 3 e 4 do artigo 14 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: §2º – Por iniciativa privativa da Diretora Presidente vitalícia, fundadora e idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, seu cargo de Diretora Presidente poderá se transformar em de Presidente de Honra Vitalício, resguardado o direito de permanecer na Diretoria Executiva, e de assento especial à Mesa, em todas as reuniões, eventos e solenidades, vagando assim o cargo de Diretor Presidente, para eleição. §3º - As eleições se darão por voto secreto e poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação e por representantes das chapas concorrentes §4º - Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral; cria o §5º ao artigo 14 do Estatuto com a seguinte redação: §5º - É expressamente vedado, a que título for, o recebimento de qualquer subsídio ou remuneração por membro da Diretoria da Associação; cria a alínea “h” ao artigo 15 do Estatuto com a seguinte redação h) Elaborar e colocar para aprovação dos demais membros o Regimento Interno da Associação; o artigo 16 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 16 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria: prestar fiança, aval ou endosso, e favorecer terceiros, em nome da Associação, bem como receber qualquer remuneração pelo desempenho do cargo de Diretor.; o artigo 19 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 19 - Compete aos Diretores Secretários: § 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo. a) Redigir as Atas e secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; b) Responsabilizar-se pelo serviço de Secretaria, zelar e manter todo material sob sua guarda; c) Redigir toda correspondência da Associação e assiná-la com o Presidente; d) Manter os arquivos dos Documentos, Atas, ofícios e de todas as atividades atualizados; e) Ter um controle sobre documentos expedidos e recebidos; f) Receber e expedir a correspondência, assinando-a em conjunto com o Presidente; g) Elaborar o relatório anual das atividades a ser submetido à Assembleia Geral; § 2º – Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente designará Secretário para o ato. § 3º – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral; Criar o §1º e as alíneas “g” “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” ao artigo 20 do Estatuto com a seguinte redação: Art. 20 - Compete aos Diretores Tesoueiros: § 1º Compõem-se de dois ou três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo. g) Arrecadar contribuições, donativos e



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



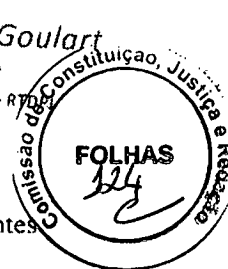
demaís rendas da Academia; h) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria, assinando cheques ou ordens bancárias juntamente com o Presidente; i) Realizar a contabilidade; j) Elaborar o balanço anual; k) Ter sob sua guarda os documentos comprobatórios de depósitos dos valores da Academia nos estabelecimentos bancários; l) Ter sob sua guarda notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem as receitas e despesas da Academia; m) Notificar, por escrito, o membro titular que, por doze (12) meses consecutivos, deixar de efetuar o pagamento da contribuição financeira, comunicando a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral a deliberação respeito.; o artigo 21 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 21 - Compete aos Diretores de Comunicação: § 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo. § 2º O Diretor de Educação e Publicações, é quem gerencia todo tipo de publicação oficial da Aclemod; I – assessorar a Presidência relativamente à comunicação e divulgação das atividades da Aclemod; II – coordenar as atividades relativas ao seu departamento, dirigindo as equipes de trabalho e delegando competências; III – responsabilizar-se pelas artes e confecção e distribuição dos meios de marketing e divulgação; IV – responder pela manutenção das Redes Sociais, do sítio da Associação; V – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, caso solicitado à Assembleia Geral. VI - estar em contato com a Imprensa, com as Escolas, Faculdades, Universidades, Prefeituras, Entidades Públicas e Privados, e outras Associações e Academias de Letras, Artes e Ciências; VII - reportar-se-á ou reportar-se diretamente ao Presidente. VIII – responsabilizar-se pela divulgação dos eventos e atividades da Associação nos veículos de comunicação; Parágrafo único – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral.; o artigo 22 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 22 - Compete aos Diretores da Biblioteca: §1º – A Biblioteca é denominada Professora Dona Genoveva Ribeiro Neves, criada pela Resolução número 01/2019. Visa dotar a entidade de um espaço para a difusão da cultura, por meio dos livros de seus membros e das academias afins, bem como o incentivo ao hábito da leitura junto à comunidade. § 2º – Faz parte da estrutura administrativa da Aclemod. § 3º- Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo. I – ter sob sua guarda e responsabilidade o acervo literário e artístico da Aclemod; II – assessorar a Presidência nos assuntos referentes ao acervo literário e artístico da Aclemod; III – coordenar as atividades inerentes ao seu departamento, dirigindo as equipes de trabalho e delegando competências; IV – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, quando houver solicitação, à Assembleia Geral.; o artigo 23 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 23 - Compete aos Diretores do Núcleo de



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTD

Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Documentação § 1º Faz parte da estrutura administrativa da Aclemod. § 2º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo. I - resgatar memorial do município, como documentos, (manuscritos e iconográficos) e demais objetos de valor histórico-cultural com referência à literatura e as Artes no município de Quirinópolis, Goiás; II – responsabilizar-se pela guarda e conservação de livros e documentos; III – trabalhar em parceria com o Museu Histórico de Quirinópolis em campanhas para o aumento do acervo.; o artigo 24 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 24 - Compete aos Diretores Artístico-Cultural: § 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo. § 2º - responsável pela elaboração e acompanhamento do Calendário Anual de Eventos e Atividades da Aclemod, de comum acordo com a Diretoria Executiva e com o Mestre de Cerimônias. I – elaborar Projetos dos eventos previstos ou não no Calendário Anual de Atividades; II – responsabilizar-se pela escolha dos locais de eventos e atividades, bem como ornamentação, convites e material de divulgação e marketing; III - estar presente no planejamento e na realização do evento; IV - apresentar ao Tesoureiro, em exercício, as notas fiscais e os recibos dos gastos feitos; V – coordenar as equipes de trabalho delegando competências; VI – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, quando houver solicitação, à Assembleia Geral. VII - promover reuniões e live de estudos para crescimento dos Acadêmicos; VIII - colaborar com os Diretores de Comunicação; §3º – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral.; o artigo 25 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 25 - Compete aos Diretores de Educação e Publicações § 1º - Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo. § 2º - São responsáveis pela gerência de todo tipo de publicação oficial expedida pela Aclemod; I - pesquisar, apresentar e arquivar palavras e expressões novas incorporadas ao vocabulário da Língua Portuguesa; II - orientar e dirimir dúvidas dos Acadêmicos sobre o uso correto da Língua Portuguesa; III - auxiliar o Presidente, na revisão dos documentos e produções acadêmicas; IV – à orientação compete: incentivar a pesquisa e as publicações que tenham por finalidade coligir os termos novos ou raros, técnicos ou regionais, introduzidos na Língua Portuguesa. V – fazer parceria a projetos educacionais junto as escolas, faculdades, universidades quanto a leitura e escrita, na formação de crianças, jovens, adultos e idosos. VI – promover reuniões de estudos para professores em nome da Aclemod e para os membros Acadêmicos. VII - elaborar normas técnicas padrão de edição e de redação para os acadêmicos, em comum acordo com a Comissão Editorial e de Redação.; o artigo 26 do Estatuto passa a vigor



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

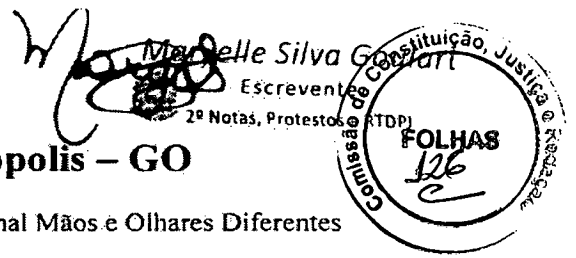


com a seguinte redação: **Art. 26** – As Comissões são criadas ao início de cada período de gestão, e lhes compete a condução dos eventos realizados pela Aclemod. §1º – **Comissão Editorial e de Redação I** – Constituída de membros dentre os Fundadores Efetivos e Titulares, incumbida de selecionar os critérios de conveniência e oportunidade das publicações e outros documentos, sem objetivos ideológicos, sem restrição de contratação de um técnico para auxiliar nas funções específicas de formatação, diagramação e publicação. a) - auxiliar o Presidente na revisão dos trabalhos publicados pela Aclemod; b) - promover reuniões e supervisionar a qualidade das produções acadêmicas; c) - elaborar normas técnicas padrão de edição e de redação para os acadêmicos, em comum acordo com a Comissão de Educação e Publicações. §2º – **Comissão de Relações Públicas I** – Compete-lhe representar a Aclemod perante os órgãos de publicidade e entidades congêneres, assim como assessorar a Diretoria na divulgação das atividades sociais, culturais e educacionais, como propor programas de caráter comemorativo visando a aproximação da Associação com a sociedade. §3º – **Comissão Eleitoral para Diretoria I** – Nomeada pelo Presidente em exercício, para esse fim, por meio de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação. II – A Comissão é constituída exclusivamente por membros fundadores efetivos e titulares, com pelo menos 02 (dois) anos de ingresso na Aclemod. III – É vedada a participação de candidatos a qualquer cargo na diretoria vindoura na composição da Comissão Especial Eleitoral. IV – A Comissão Especial Eleitoral é soberana em suas decisões, submetendo-se às decisões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária. V – O mandato da diretoria executiva é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por uma vez e será conduzido por Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Presidente em exercício, para esse fim, através de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação. VI – a Comissão será constituída exclusivamente por membros efetivos/titulares da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod, com pelo menos 02 (dois) anos de ingresso na instituição. VII – é vedada a participação de candidatos a qualquer cargo na diretoria vindoura na composição da Comissão Especial Eleitoral. VIII – a Comissão Especial Eleitoral é soberana em suas decisões, submetendo-se apenas às decisões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária. IX – serão aceitos como candidatos aos cargos da Diretoria sócios fundadores efetivos/titulares e rigorosamente em dia com suas contribuições financeiras até a data do registro da chapa. X – a chapa candidata aos cargos da diretoria executiva será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Secretário, Segundo Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro, Segundo Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário de Comunicação. XI – é vedada a aceitação de chapas incompletas ou de forma condicional no momento do registro. XII – o cargo de Diretor Presidente será exercido de forma vitalícia pela fundadora, idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, sendo que as



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



eleições para os demais cargos da Diretoria, bem como para Presidente após o falecimento da Presidente Vitalícia. XIII - Ou por livre vontade própria do Diretor Presidente exercido de forma vitalícia pela fundadora, idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, solicitar a transferência para o cargo de Presidente de Honra Vitalício, resguardado o direito de permanecer na Diretoria Executiva, e de assento especial à Mesa, em todas as reuniões, eventos e solenidades, vacando assim o cargo de Presidente para eleição. XIV - As eleições se darão por voto secreto e poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação e por representantes das chapas concorrentes. Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral. XV- A Comissão Especial Eleitoral providenciará material para o registro das chapas concorrentes e providenciará para que seja publicado, na imprensa oficial local, o edital de convocação do processo eleitoral, definindo prazos de abertura e fechamento de inscrições de chapas, datas para recursos contra o registro da(s) chapa(s), prazos e abertura e fechamento de campanha eleitoral, data para eleição, prazo para recursos contra o resultado, data de divulgação final do resultado. XVI- O candidato a Presidente é o representante legal da chapa junto à Comissão Especial Eleitoral. E o número de identificação da chapa obedecerá estritamente a ordem de registro junto à Comissão Especial Eleitoral. XVII- A Comissão Especial Eleitoral verificará, junto à tesouraria, a situação financeira dos candidatos e terá até 03 (dias) para se pronunciar, junto ao representante da chapa, da inelegibilidade de algum candidato componente da chapa. XVIII- O candidato à presidência poderá proceder a troca de qualquer membro da chapa até 72 horas antes do pleito, mediante comunicação oficial ao presidente da Comissão Especial Eleitoral, que terá até 24 horas para se posicionar quanto à admissibilidade ou não da troca de membros da chapa. a) É permitida a realização de campanha eleitoral por meios digitais (redes sociais), rádio, jornal e outros meios legais. Vedada a participação de pessoas externas à Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod em peças publicitárias em qualquer tipo de mídia. b) Compete exclusivamente aos candidatos a realização de suas respectivas campanhas;c) A inobservância ao parágrafo 1º do artigo 35º acarretará, como sanção, a nulidade do registro da chapa, imposta pela Comissão Especial Eleitoral, após aberto amplo espaço de defesa para o candidato a presidente na chapa. d) A votação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e dar-se-á por escrutínio secreto. Será declarada vencedora a chapa que alcançar a maioria simples de votos válidos. e) A Comissão Especial Eleitoral desfar-se-á, após o registro em ata do processo eleitoral que lhe deu origem e conseqüente entrega de relatório final à diretoria vigente. §4º- **Comissão de Concurso e Premiações** I – Nomeada pelo Presidente em exercício, para este fim, através de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação. II – Constituída de membros,



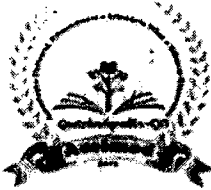
Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

77
MAYRE SILVA Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e

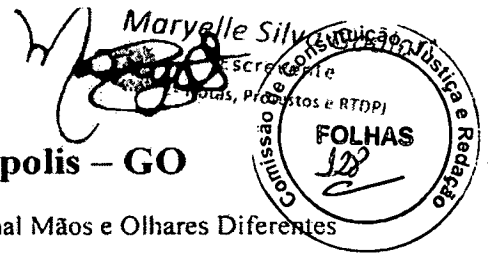


dentre os Fundadores e Titulares, incumbida da produção de Projetos, Regulamento, Execução e Avaliação, quanto a concursos e Premiações. III – A realização de concursos e premiações pela Aclemod tem como objetivos: a) incentivar o interesse pelo idioma nacional e pelas literaturas nacional, estadual e municipal; b) motivar a produção de trabalhos de autores residentes em Quirinópolis e no estado de Goiás, fomentando o desenvolvimento das belas artes; c) estimular o aprimoramento da produção literária; d) fomentar novos talentos; e) incentivar a importância e o prazer da leitura. f) reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, na área Litero cultural quer como promotores, incentivadores ou de produção do conhecimento com ações voltadas para o município de Quirinópolis, Goiás. §5º– Comissão de Contas e Orçamentos I – A escolha dos três integrantes da comissão de Contas e Orçamento é feita, livremente, pelo presidente da Aclemod e deve apresentar à Diretoria, na primeira sessão do mês de novembro, a proposta de orçamento para os eventos do seguinte exercício. II - A Comissão tem a finalidade específica de opinar previamente sobre a proposta orçamentária com indicação de contribuições, orçamentos e preços, como emitir prestação de contas dos eventos e atividades previstos ou não no Calendário Anual. III - E outros documentos correlatos, bem como acerca de quaisquer outras propostas que importem despesas. IV – Depois de apreciados pela Diretoria Executiva, o balanço da receita e despesa, bem como a proposta orçamentária dos eventos e atividades, os Diretores Tesoureiros os examinarão exclusivamente sob o aspecto econômico-financeiro. § 6º – Os membros da diretoria poderão integrar as comissões, podendo haver acumulação pelos membros de outras comissões, desde que guardem pertinência de competências, vedada, entretanto, a participação dos membros do Conselho Fiscal e de Ética. § 7º – Os membros das comissões tomarão posse perante à Assembleia Geral, juntamente com os membros da Diretoria e dos Conselheiros em sessão solene, pública; o artigo 27 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 27 – As Funções são quatro incumbências e seus integrantes são indicados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria Executiva, ao início de cada período de gestão, e lhes compete a condução dos eventos e atividades realizados pela Aclemod. §1º – Os membros da Diretoria Executiva poderão integrar as Funções, podendo haver acumulação pelos Membros de outras Comissões, desde que guardem pertinência de competências, vedada, entretanto, a participação dos membros do Conselho Fiscal e de Ética. § 2º - O Presidente, com aprovação da Diretoria, pode criar quantas Funções forem necessárias para realização de seus eventos e atividades. § 3º - A Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes - Aclemod, conta com as seguintes Funções criadas pela Diretoria para realizações de eventos e atividades: I – Orador a) - Ao Orador compete falar em nome da Academia nas sessões solenes e festivas, assim como em eventos realizados por outras entidades para as quais a Aclemod seja convidada a comparecer e a se manifestar, ressalvando-se o direito do Presidente em fazê-lo. II – Mestre



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



de Cerimônias a) O Mestre de Cerimônias, por seu caráter neutro e impessoal, de interlocutor entre palco e plateia, deve adotar a linguagem referencial, também neutra e impessoal, de modo a permitir sua atuação com vistas à excelência. b) Enquanto narrador de fatos, conduz atos e direciona informações, prima pela verbalização compatível a sua posição no espaço coletivo dos eventos: de coadjuvante, fazendo cumprir sua missão de guardião do verbo protocolar e solene a serviço do Cerimonial. c) compete ao Mestre de Cerimônias a condução da programação dos eventos realizados pela Aclemod. d) construir um referencial de linguagem específico do Mestre de Cerimônias é exponencial, a título de pré-noção, dimensionar quanti e qualitativamente, quais são as suas intervenções num evento. **III - Marketing e Divulgação** a) Tem como responsabilidade o Sítio Eletrônico, Redes Sociais, Publicações Especiais: Livros, Revistas, Jornal Informativo Littero Cultural, Clube da Leitura, e das atividades do Calendário Anual. **IV – Assessor Jurídico** a) Incumbe-se de dar orientação e parecer nos processos administrativos disciplinares e nas questões pertinentes suscitadas pela Diretoria, em decorrência das necessidades legais da Aclemod ou quando houver dúvidas quanto à interpretação de normas previstas no Estatuto e no Regimento.; o caput do artigo 24 passa a ser o novo caput do artigo 28, com acréscimo do §1º e incisos I, II, III e IV, do Estatuto com a seguinte redação: § 1º - Não pode um associado participar da Diretoria e do Conselho Fiscal ao mesmo tempo, assim como não se admite parentesco entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Compete ao Conselho Fiscal I – acompanhar e fiscalizar assídua e minuciosamente os documentos da Associação, verificando os Atos da Diretoria e orientando para o cumprimento da Legislação, do Estatuto Social e das deliberações da Assembleia. II - reunir-se periodicamente para examinar a documentação e as atividades da Associação, devendo as conclusões dos seus trabalhos ser lavradas em Ata circunstanciada e lavrada em livro próprio. III - emitir parecer por ocasião da Assembleia Geral Ordinária Anual com relação às contas do exercício, indicando para a Assembleia a correção do que foi verificado durante o ano. IV - verificar os saldos bancários, as contas a pagar e receber de conformidade com o estabelecido pela Diretoria, para orçamento, origens e aplicação dos recursos da Associação.; o artigo 29 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 29 - O Conselho Consultivo é formado por membros fundadores efetivos/titulares eleitos em Assembleia Geral Ordinária, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, especialistas nas áreas da Literatura, da Educação, das Artes e das Pesquisas, de reconhecido valor e destaque.; o artigo 30 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo de Ética: § 1º O Conselho de Ética composto por três membros titulares, indicado pela Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral. § 2º – Nomeados pelo Presidente, que cumprirão mandato idêntico ao da Diretoria. § 3º – Presidirá o Conselho de Ética o membro com maior tempo de vida acadêmica, que representará a Aclemod perante a



Marvella Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e RTDs

Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

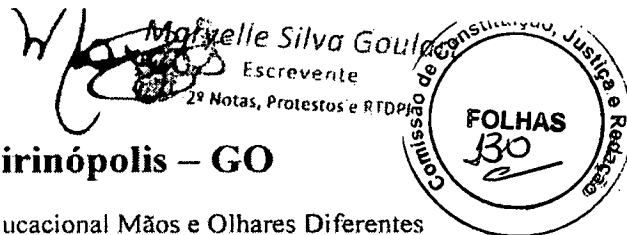


sociedade na condição de Presidente do Conselho Consultivo de Ética. § 4º – É vedada a nomeação para o Conselho de Ética de membros eleitos para compor a Diretoria. I – analisar os procedimentos administrativos instaurados para apuração de falta cometida por quaisquer dos membros da Academia, propondo a aplicação da penalidade cabível, na forma prevista neste estatuto. II – emitir parecer nos procedimentos administrativos instaurados para a destituição da Diretoria ou quaisquer de seus membros, e dos membros do Conselho Fiscal. III - aconselhar a Diretoria na participação em campanhas e ações de interesse público, condizentes com os princípios da Associação. IV - manter a Associação a par e participante da Carta de Princípio da Aclemod. V - tratar das questões de Ética da Associação. VI - apreciar e dar parecer sobre nomes indicados para patronos das cadeiras vagas.; o artigo 31 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 31 - Compete ao Conselho Consultivo de Admissão de associados § 1º- A Comissão de Admissão de Associados tem a função de analisar e aprovar os processos de admissão de membros à Aclemod. § 2º - compõe-se de 03 (três) integrantes, indicados pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo de Ética, eleitos pela Assembleia Geral § 3º - Após análise do currículo e do material apresentado pelo candidato à admissão ao Quadro Social da Aclemod, a Assembleia Geral se manifestará, conclusivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias por meio de parecer, pela efetivação ou não do candidato. § 4º - A tramitação do processo de admissão do candidato, desde a fase proposta até o arquivamento definitivo, será agilizada pelo Secretário Geral da Aclemod.; o artigo 32 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 32 - Serão admitidos como Associados os candidatos que: § 1º- Possuem pelo menos um livro, de sua autoria, publicado profissionalmente em Editora Comercial com ISBN na ficha catalográfica e/ou artigos científicos, participações em Antologias, capítulos, premiações em concursos culturais, literários e artísticos, a nível municipal, estadual e nacional. § 2º - Quem comprometer-se com a Carta de Princípios da Associação e com seus objetivos, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Regimento Interno; § 3º - Que tiverem os seus nomes aprovados em reunião da Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - O candidato poderá inscrever-se de livre iniciativa ou ser convidado por um membro fundador ou titular.; o artigo 33 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 33 - Compete ao Conselho Consultivo Honorífico § 1º - O Conselho Honorífico é composto por três membros titulares, indicados pela Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral. § 2º - Composto pelo Presidente da Associação, mais dois membros titulares. I - apreciar e dar parecer sobre indicações de personalidades a diplomas de honra ao mérito, títulos ou outras honrarias que a Associação venha a criar ou instituir. II - designar junto à Diretoria Executiva os membros aos quais caberão fazer a entrega de diplomas, títulos, honrarias e prêmios, em nome da Associação. Parágrafo único - Para apreciação e avaliação de candidatos a honrarias, levar-se-ão em conta não só lado intelectual, literário, cultural e



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



educacional, como o ético; o artigo 34 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 34 - Composição da Aclemod** §1º - De trinta a quarenta membros fundadores, efetivos e imortais denominados acadêmicos (as) ou de confreres e confrades, residentes e domiciliados na cidade de Quirinópolis, para as demais categorias do Quadro Social, sendo permitida a admissão de membros de outras cidades do Estado de Goiás, do Brasil e de países de todos os continentes. § 2º - Os associados fundadores efetivos são admitidos a juízo da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que sejam escritores, poetas, educadores, artistas nas áreas plásticas, visuais, atores, músicos, dança, artesãos, ou pessoas de notório saber ligados a movimentos culturais coletivos de comprovada relevância para o município. § 3º - O Regimento Interno complementa os critérios de admissão e eleição dos novos membros ou associados. § 4º - A deliberação dos associados desfilia e efetivará por meio de pedido formal de admissão ou desfiliação ou quando demonstrar claro desinteresse em permanecer como parte no Quadro Social. I - o Quadro Social da Aclemod é formado por membros efetivos imortais denominados Fundadores Efetivos, Fundadores Efetivos Titulares, Correspondentes, Honorários, Beneméritos, Eméritos e Convidados de Honra. II - os membros associados do Quadro Social são eleitos dentre personalidades de expressão na cultura artístico-literária, com assegurada vitaliciedade, ressalvada a exclusão na forma da lei civil e nas hipóteses previstas neste estatuto. III - poderão ainda ser associados os eleitos pela Assembleia Geral, integrantes de entidades congêneres, sob a indicação de um membro titular, tendo como critério eletivo a colaboração artístico-cultural que possam prestar à Aclemod. IV - no caso de renúncia à cadeira de associado efetivo imortal, cabe ao Acadêmico renunciante o direito de continuar ou não na Associação; caso não seja sua vontade transferir-se para outras categorias de associados, será renunciante, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias. Será considerado afastado ou deligado do Quadro da Associação a partir da data do aceite aprovado pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva. V - fica assegurado o direito ao renunciante à cadeira de Fundador Efetivo voltar para o quadro da Aclemod como membro honorário ou emérito, desde que sua ausência seja justificada por alteração do domicílio para outra cidade ou estado, doença e /ou exercício profissional, impossibilitando-lhe o comparecimento às reuniões e atividades, até um ano de afastamento. VI - passados mais de um ano o renunciante à cadeira de membro da Aclemod por afastamento, torna-se candidato à vacância de cadeiras de membros Honorários e Eméritos. VII - cada membro efetivo ocupará, em caráter vitalício, uma cadeira, cujo registro será lançado em livro próprio contendo, além do nome do patrono, a sua biografia resumida. VIII - os patronos das cadeiras são vitalícios e escolhidos pelos associados, desde que não tenham sido escolhidos por outro membro; não é permitida a repetição de patrono em nenhuma categoria do Quadro Social da Aclemod, sendo ainda vedada sua substituição. IX - os patronos



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e

Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



são personalidades já falecidas com destacado valor no cenário artístico-literário, em âmbito nacional e internacional, como forma de reconhecimento à importância histórica e ao legado cultural. X – os **Associados Fundadores Efetivos Imortais (30)** são os membros que participaram da Assembleia Geral de Fundação em 11 de maio de 2019, e que assinaram a Ata e se comprometeram com a Carta de Princípios e com as Finalidades da Associação. a) Os **Associados Fundadores Efetivos Titulares** – fazem parte dos Fundadores (30) Efetivos Imortais que no exercício de mais de um ano de associados foram diplomados como Titulares, pela comprovada participação, produção e contribuição, agraciados pelo cumprimento e fidelidade aos requisitos exigidos na admissão, a juízo da Assembleia Geral. b) Os membros que ocuparem cadeiras vagas dos membros fundadores efetivos tem os mesmos direitos e deveres com a Aclemod. c) o membro efetivo transferido de categorias de associados não levará o N° de sua cadeira e nem o Patrono, e não estará isento das contribuições. d) - ao membro efetivo que solicitar transferência para outra categoria de associado, que poderá ser Emérito, Honorário ou Benemérito, após a sua anuência com o Presidente e a Diretoria, lhe será expedido o procedimento de transferência. XI – os **Associados Correspondentes** – são os membros que exerçam ou exerceram atividades de reconhecido valor intelectual e cultural e que tenham residência fora do município de Quirinópolis. XII – os **Associados Beneméritos** – são os membros que tenham prestado, com incomum relevo e proficiência, serviços de relevância em benefício da Aclemod. a) O número de Membros Beneméritos não tem limites, desde que a escolha esteja de acordo com o que preceitua o caput deste Artigo. XIII – os **Associados Honorários** – são membros considerados dignos desse título por sua cultura literária, científica, artística, educacional e jornalística ou que houverem demonstrado particular interesse pela cultura quirinopolina. a) Podem ter ou não residência em Quirinópolis, desde que participem das atividades e eventos da Aclemod XIV – os **Membros Eméritos** – são membros de reconhecido valor, que por idade, condições de saúde, atividade profissional, transferência de cidade, estão impossibilitados de participar das atividades acadêmicas. a) Para ser admitido como Membro Emérito, o Presidente, com assessoria da Diretoria, ouvirá o Acadêmico e, após a sua anuência, realizará o procedimento de transferência. b) O Membro Emérito não levará o N° da cadeira e nem o nome do Patrono, e não estará isento das contribuições. XV – **Convidados de Honra** – São membros por terem contribuído, de maneira notável, para o desenvolvimento da vida literária, artística, religiosa, cívica, social, educacional e cultural do município de Quirinópolis e da Aclemod.; o artigo 30 passa a ser o novo artigo 35, com acréscimo da alínea “d”, do Estatuto com a seguinte redação: d) Tem direito de voto e ser votado os membros efetivos fundadores e os fundadores titulares.; o artigo 31 passa a ser o novo artigo 36, com acréscimo das alíneas “e”, “f”, “g”, e parágrafo único, do Estatuto com a seguinte redação: e) Publicar livros, artigos, crônicas, antologias,



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

M
Mamelle Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e RTAs

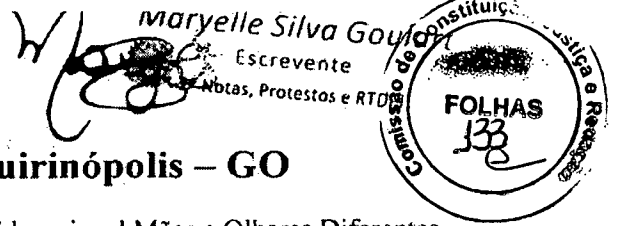


poesias, ensaios dentre outras; f) Produzir e expor em nível local e regional nas áreas das Artes, da Música, Dança e do Teatro; g) Estar em dia com a contribuição de Associado. Parágrafo Único – O membro fundador efetivo e o titular que não publicarem ou exporem de dois em dois anos, serão ouvidos e lhes será dado novo prazo. Caso o associado não tenha mais condição de produzir, por falta de tempo, trabalho, doença, como imortais poderá solicitar transferência de categorias do Quadro Social, e de acordo com os critérios de qualificação poderá ser Membro Honorário, Emérito e ou Benemérito; o artigo 32 do Estatuto passa a ser o novo artigo 37 do Estatuto, mantendo a redação original; o artigo 33 do Estatuto passa a ser o novo artigo 38 do Estatuto, com alteração da redação do parágrafo único, com a seguinte redação: Parágrafo único: O associado que desejar deixar de fazer parte da Associação comunicará esta sua decisão à Diretoria, por meio de ofício, solicitando o seu desligamento do quadro de associados com 30 dias de antecedência. O desligamento ou exclusão do Quadro de Associado da Aclemod será do período após a data do aceite aprovado pela Assembleia e pela Diretoria Executiva; o artigo 34 do Estatuto passa a ser o novo artigo 39 do Estatuto, mantendo a redação original; o artigo 40 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 40 – Da Perda da Qualidade de Acadêmico** §1º – Em conformidade com as normas Estatutárias e Regimentais, a Assembleia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria ou de um quinto dos Membros Titulares, poderá, após pronunciamento conclusivo da Comissão de Inscrição e Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, excluir da Aclemod o Acadêmico cuja conduta pessoal ou intelectual tenha causado prejuízo à reputação ou ao patrimônio da Instituição, bem como à harmonia e regular desenvolvimento da vida societária, ou demonstrar, sem qualquer justificativa, total desinteresse pelas atividades da Academia pelo prazo de 01 (um) ano. §2º – Em todas as hipóteses previstas, o membro deverá ser notificado para defender-se, sendo-lhe expedida correspondência com aviso de recebimento e lhe será dado o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que tenha sido entregue, em seu endereço registrado nos livros da Associação, a referida notificação; se indicados endereços pessoal e profissional, a notificação será encaminhada a ambos os locais e ainda por e-mail particular. §3º – A Assembleia Geral, em votação secreta, deliberará e poderá, considerando circunstâncias atenuantes, como ausência de publicidade do ato, primariedade do procedimento, reciprocidade das ofensas ou agressões verbais, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão por até 120 dias; §4º - Poderá, ainda, acolher pedido formal e justificado de desculpas, caso que será analisado pela Comissão de Inscrição e Sindicância, se deixará de aplicar a penalidade ou não, submetendo qualquer posição à aprovação da Assembleia Geral; §5º – o membro poderá, justificadamente, requerer o seu desligamento da Aclemod, que, após parecer do Conselho de Ética, receberá o deferimento da diretoria e será comunicado à Assembleia Geral.; o artigo 41 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 41 – Procedimentos**



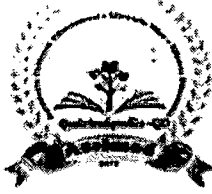
Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



observados para a exclusão: §1º - Abrir processo administrativo de exclusão contra o membro que deixar de participar de 03 (três) atividades contínuas ou 05 (cinco) atividades alternadas, no prazo de 01 (um) ano, sem justificativa plausível apreciada pela diretoria ou quando as justificativas forem consideradas insuficientes; §2º – O processo administrativo de que trata o item IV será aberto pela presidência e encaminhado à comissão de sindicância, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar pelo afastamento ou não, após aberto prazo de 30 (trinta) dias para ampla defesa do querelado; §3º – O Conselho de Ética encaminhará à presidência seu parecer, devidamente fundamentado, até o final do prazo estipulado neste Estatuto; §4º - A presidência convocará Assembleia Geral Extraordinária, específica para apreciação do parecer do Conselho de Ética pela exclusão ou não do associado;

§5º - Quando aprovada a exclusão, o membro excluído será comunicado, oficialmente, pelo Primeiro Diretor Secretário, em comunicação postal com AR e procederá o arquivamento do processo; §6º - Será passível de punição administrativa, mediante processo administrativo, o associado que ataque a idoneidade moral e social de outros membros. §7º - As punições de que trata o caput do artigo 38º, deste Estatuto, são definidas como: retratação ante a Assembleia Geral, suspensão da qualidade de sócio de maneira temporária, sem prejuízo das obrigações financeiras, retratação pública (por meio impresso e/ou digital) e exclusão do quadro societário. I – as punições de que trata o § 1º – podem ser combinadas, a julgo do Conselho de Ética, de acordo com a falta cometida, exceto quando a indicação punitiva for de exclusão do associado; II – entende-se, para efeito deste Estatuto, como ataque à idoneidade social da Aclemod e/ ou acusar outro membro, inveridicamente, de atos que firam a atuação do membro em relação à Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod. III – em todos os casos alcançados pelos itens I, II, III, IV e V deste artigo, o ofendido deverá, em até 60 dias do ocorrido, apresentar queixa fundamentada à presidência da Aclemod, fazendo exposição de motivos pormenorizada para a abertura de tal procedimento administrativo; IV – a retratação pública (por meio impresso e/ou digital) somente será aplicada quando a infração do membro tiver tido repercussão pública e/ou quando fira a idoneidade dos membros ou da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod; V – o presidente da Aclemod fará a abertura do processo administrativo e o encaminhará à Comissão de Sindicância, que terá prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar, após ouvido o acusado, que terá assegurado amplo direito de defesa; VI – a Comissão de Sindicância indicará o tipo de punição a ser aplicado ao denunciado, quando aceita a procedência da acusação; VII – o parecer do Conselho de Ética será apreciado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, com objetivo específico de julgar, em última instância, o processo e ratificar, retificar ou negar provimento à recomendação do Conselho de Ética; VIII – é terminantemente proibida a presença de qualquer



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e Redação



membro que não pertença ao quadro de fundadores efetivos e dos titulares, nas reuniões do Conselho de Ética e da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim. IX - quando julgado necessário, o denunciante e denunciado poderão ter como advogados, de acusação e defesa, membros efetivos e/ ou titulares; X – quando o acusado for o presidente, tomará a frente do processo o vice-presidente. XVI - na hipótese de o vice-presidente também ser acusado no mesmo processo, este será conduzido diretamente pelo Conselho de Ética, vedada a participação do Presidente e do Vice; XII – no caso de a acusação ser julgada improcedente, o Conselho de Ética imporá ao denunciante a pena de retratação perante a diretoria e ao denunciado. o artigo 35 passa a ser o novo artigo 42, com acréscimo do §2º, do Estatuto com a seguinte redação: §2º – O balanço deverá ser apresentado anualmente em Assembleia.; o artigo 36 passa a ser o novo artigo 43 do Estatuto, mantendo a redação original; o artigo 37 passa a ser o novo artigo 44 do Estatuto, mantendo a redação original; o artigo 38 passa a ser o novo artigo 45 do Estatuto, mantendo a redação original, e acrescentando as alíneas “h” e “i” com a seguinte redação: h) De contribuições dos associados; i) Os valores auferidos pela Cultura, a nível municipal, estadual e federal, por ser uma Entidade de Utilidade Cultural, Literária e Educacional, sem fins lucrativos. o artigo 46 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação: Art. 46 – os fundos serão aplicados em: a) despesas administrativas. b) conservação do patrimônio. c) ampliação dos bens móveis e imóveis. d) publicação de avisos, editais, convocações ou notificações feitas pela imprensa falada ou escrita. e) aquisição de material de expediente. f) conservação das instalações da Academia. g) pagamentos feitos a terceiros. h) possíveis prêmios, conferencistas, apresentação cultural, lançamento de livros e obras de Artes, pagos em eventos, concursos dentre outros. j) impressões e publicações da Aclemod. j) aluguel de salas, salões e teatros, quando necessário. k) aquisição de obras indispensáveis ao desenvolvimento cultural da Aclemod. Parágrafo único – Para fins de apuração do remanescente a que se refere este artigo, é vedada qualquer restituição aos membros das contribuições financeiras ou doações que tenham sido realizadas.; o artigo 39 passa a ser o novo artigo 47 do Estatuto, mantendo a redação original; fica alterado o Título XI e criado os Títulos XII a XIV, englobando os artigos 48 a 53 do Estatuto com a seguinte redação: **Título XI Das Reuniões da Diretoria e do Plenário da Assembleia Geral Art. 48º - Das Reuniões da Diretoria Executiva § 1º - O plenário é a reunião dos membros fundadores efetivos e titulares, em sessão aberta ao público, durante a qual farão preleções, palestras e comentarão trabalhos de natureza cultural ou administrativa constante da pauta estabelecida. § 2º - Os demais membros do Quadro Social poderão participar das reuniões, remeter trabalhos e fazer comunicações de ordem Cultural, Educacional, Literária e nas Artes Plásticas e Visuais, mas sem direito a voto. § 3º - As Reuniões denominadas Especiais Solenes dentro ou não do Calendário são realizadas anualmente, para comemoração do aniversário de fundação da Aclemod,**



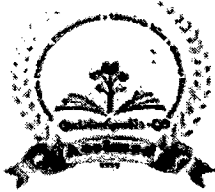
Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

W. J. G. *Wagner de Souza Silva Goulart*
Escrevente
de Notas, Protestos e RTD



entrega de títulos, honraria, premiações, posse de novos membros, da saudade dentre outras. § 4º As reuniões da Diretoria e do Plenário da Assembleia Geral são de caráter administrativo, reservadas exclusivamente a assuntos atinentes à administração da Associação, podendo ser ordinárias e extraordinárias: I - administrativa ordinária: realizada bimestralmente, em dia, hora e local previamente determinado. II - administrativa extraordinária: convocada pelo presidente ou pela maioria da Diretoria Executiva na falta de realização da ordinária, ou quando houver matéria urgente a ser conhecida e que não comporta adiamento. III - nas reuniões especiais e solenes é obrigatório o uso do traje acadêmico composto de "Pelerine" com calça comprida, vestido ou saia preta, acompanhado de insígnias, quando for o caso. IV - as reuniões solenes e especiais serão precedidas de expedição de convites nominais aos membros de todas as categorias e às autoridades, e de divulgação pela imprensa quando for possível. V - as solenidades especiais serão regidas por cerimonial previamente organizado, inclusive com texto escrito, a fim de que tudo funcione em tempo ideal para a solenidade. VI - a Sessão da Saudade destina-se a reverenciar a memória de acadêmico falecido e será realizada dentro do prazo de 06 (seis) meses da data de óbito. **Título XII Elementos simbólicos representativo Art. 49** - Os elementos simbólicos representativos dão personificação e identidade. §1º - São componentes que delimitam e diferenciam das demais Associações e Academias Culturais, Literárias, de Artes e de Ciências brasileiras. a) O Brasão – de extrema importância, pois representa a glória, a honra e a nobreza da Aclemod, dentro ou fora da Associação. É um desenho cunhado em metal com superfície em esmalte, resina ou aço corroído. b) A bandeira c) O Hino. d) Diploma de Titular. e) Capa Acadêmica – Pelerine Preta. f) Faixa - na cor amarelo ouro, com a divisa latina em preto "Amor Vincit Omnia" atribuída ao poeta romano Virgílio, significa em português "O amor tudo vence". g) Cor oficial - amarelo ouro que representa as riquezas de um ponto a outro do Brasil e por fazer alusão a uma das cores da bandeira nacional e a do município de Quirinópolis. h) Selo - chancela oficial da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod segue o formato do Brasão. i) Carimbo - igual ao selo, porém em relevo seco ou marca d'água para validar e identificar os documentos oficiais, definidos pela diretoria executiva. j) Estandarte - campo em amarelo ouro vertical ostentando ao centro. k) Selo - contornado com a expressão latina: Amor Vincit Omnia em branco. l) Distintivo de Lapela - tendo como padrão o selo, cunhado em metal dourado e preso a haste com o mesmo material, com superfície em esmalte ou resina. Destinado à representação simbólica de todos os membros. m) Divisa Oficial - a divisa oficial da Aclemod é a expressão latina: Amor Vincit Omnia constante do listel que sustenta a faixa e o estandarte; n) Slogan "Aclemod – Os Imortais da Palavra e das Artes". o) Colar Acadêmico - pendente de fita de gorgorão ou cetim amarelo. p) E outros símbolos que a Aclemod venha criar ou instituir. **Título XIII Das Homenagens e Patronos Art. 50** – A



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Marvelle Silva Goulart
Escrevente
Rua 28, Notas, Protestos e R.P.



Aclemod poderá conferir, anualmente, a pessoas da comunidade que se destacarem em relevantes serviços na área da cultural, artística, educacional e científica do Município, medalhas, diplomas, prêmios e outras honrarias ao Mérito. § 1º - Tem por objetivo reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, na área Lítéro cultural quer como promotores, incentivadores ou de produtores do conhecimento com ações voltadas para o município de Quirinópolis, Goiás. § 2º - As homenagens e Prêmios têm por finalidade propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que ajudaram a construir a grandeza do Brasil, de Goiás e de Quirinópolis. § 3º - Para patrono da Aclemod foi escolhido o Escritor Machado de Assis e para patronesse a escritora Cora Coralina. § 4º - Os patronos das cadeiras são vitalícios e escolhidos pelos associados, desde que este não faça parte do quadro de patronos ou patronesses, sendo vedada sua substituição. Parágrafo Único - Poderão ser escolhidos como patrono ou patronesse personalidades já falecidas e que tenham se destacado no cenário artístico-literário, seja em âmbito nacional e internacional, como forma de reconhecimento à sua importância histórica e ao seu legado cultural. **Título XIV Dos Prêmios, Medalhas e Diplomas de Honraria ao Mérito Art. 51** - São prêmios, medalhas e diplomas de honraria ao mérito da Associação, os seguintes: §1º - A cultura de um município, estado ou país é conhecida no artesanato, costumes, hábitos, culinária, religiosidade e nas diferentes formas de expressão. §2º - É o conjunto de manifestações artístico-culturais desenvolvidas pelo povo. §3º - São destinadas a pessoas representativas no município, que se destacaram em especial nas sete artes clássicas: Arquitetura, Escultura, Pintura, Música, Literatura e Dança. §4º - São premiações a personalidades de obras e ações de notório valor histórico, cultural e educacional. §5º - Premiação a quem dedicou ou a quem faz o resgate de documentos e legado dos pioneiros e das personalidades que trabalharam na construção da identidade do município de Quirinópolis. Parágrafo Único - Reconhecimento às ações de propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que construíram o Brasil, Goiás e a Quirinópolis de hoje **Art. 52- Homenageados e Honrarias ao Mérito:** I – Escritor Machado de Assis: Patrono da Aclemod e Diploma Revelação de Autores de livros de Romances, Contos e Apólogos. II – Poetisa Cora Coralina: Patronesse da Aclemod e Medalha Revelação de Livros de Poesias, Antologias, Crônicas e Ensaios. III - Artista Tarsila do Amaral: Prêmio de Condecoração a Personalidades das Artes Plásticas e Visuais. IV - Irmã Dulce: Medalha de Condecoração alusiva ao "Dia Internacional da Mulher"; V – Deputado Nerivaldo Costa: Medalha de Condecoração a Personalidades do Ano, pelo "Dia dos Cultos Afro Brasileiros". VI – Deputado Humberto Xavier: Medalha Condecoração a Personalidades do Ano, na área da Música. VII - Dona Petronilha Ferreira Cabral Rocha: Diploma Condecoração a Personalidades na Culinária- pratos típicos de Quirinópolis. VIII - Prêmio Personalidades da Cultura



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e RTDPJ

Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Aleijadinho – destinado a Cultura Popular: a Artistas e Artesãos. IX – Professor Leon Alves Correa: Medalha Condecoração a Professores do Ano. X – Prefeito Dr. Sodino Vieira de Carvalho – Medalha Revelação de Jovens Poetas. XI – Advogado e Escritor Dr. Athaydes de Freitas Silveira: Medalha Revelação de Jovens Escritores. XII - Bailarina Brasileira Marilena Ansaldi – Medalha Condecoração a coreógrafos, produtores, dançarinos e atores de teatro; XIII - Professora Dona Genoveva Ribeiro Neves - nome a Biblioteca; XIV - Professor Diony Tarso Ferreira - nome ao Núcleo de Documentação; XV – A Diretoria pode instituir o título de Mantenedor da Aclemod do Ano, em número limitado. XVI - Clube Aclemod de Leitura (Encontros Virtuais) – Professora Carmélia Maria Souza. XVII – Dentre outros que venham a ser criados ou instituídos.

Art. 53 - Memorial – Sessão e Galeria da Saudade § 1º – A Sessão da Saudade destina-se a reverenciar a memória de acadêmico falecido e será realizada dentro do prazo de 06 (seis) meses da data de óbito. § 2º - Tem como finalidade homenagear patronos oficiais da Aclemod e dos acadêmicos, por ocasião da data de natalício ou de falecimento, solicitadas por meio de requerimento, por parte do associado ou da diretoria. o Título XI para a ser o novo Título XV, com a mesma redação; o artigo 40 passa a ser o novo artigo 54 do Estatuto, com a seguinte redação: **Art. 54** - Os recursos financeiros previstos no Artigo 42 serão aplicados na consecução dos objetivos da Associação, dentro do território nacional.; o artigo 41 do Estatuto passa a ser o novo artigo 55, mantendo a redação original; o artigo 42 passa a ser o novo artigo 56 do Estatuto, com a seguinte redação: **Art. 56** - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, conforme o que dispõe o artigo 42; o artigo 43 do Estatuto passa a ser o novo artigo 57, mantendo a redação original; o artigo 44 do Estatuto passa a ser o novo artigo 58, mantendo a redação original; o artigo 45 do Estatuto passa a ser o novo artigo 59, mantendo a redação original; cria o artigo 60 ao Estatuto com a seguinte redação: **Art. 60** – A alteração total ou parcial deste estatuto compete exclusivamente à Assembleia Geral, exigindo-se para sua aprovação a votação favorável de dois terços dos membros presentes. cria o artigo 61 ao Estatuto com a seguinte redação: **Art. 61** - O presidente ao terminar o seu mandato receberá, a critério do Conselho Geral, o título de Presidente Emérito, com direito a assento especial à Mesa, em todas as reuniões. cria o artigo 62 ao Estatuto com a seguinte redação: **Art. 62** - A Diretoria Executiva mediante parecer do Conselho Consultivo, poderá instituir o título de Mantenedor da Aclemod do Ano, em número limitado, a pessoa física ou jurídica que contribuir sistematicamente, com valores anuais ou mensais, para a manutenção e consecução dos objetivos da Associação. cria o artigo 63 ao Estatuto com a seguinte redação: **Art. 63** - Para as solenidades de posse de membros titulares, correspondentes, honorários, beneméritos, convidados de honra, outorga de demais honrarias e prêmios, deverá ser seguido o roteiro do cerimonial com os procedimentos protocolares constados



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDP



no Regimento Interno. cria o artigo 64 ao Estatuto com a seguinte redação: Art. 64 - Aos membros correspondentes, honorários e beneméritos são assegurados os mesmos direitos dos membros fundadores, exceto de votar e serem votados. o artigo 47 do Estatuto passa a ser o novo artigo 66, mantendo a redação original; o artigo 48 do Estatuto passa a ser o novo artigo 67, mantendo a redação original. Assim, o documento será apresentado ao Cartório para registro. O Estatuto será alterado pela Presidente Maria da Felicidade Alves Urzedo e pelo Vice-Presidente Paulo Henrique Garcia Andrade, os quais se responsabilizaram pelas providências legais para tal fim. Como ninguém mais se manifestou, e nada mais havia a narrar, a Presidente solicitou que fosse redigida esta ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Presidente, a assino. Quirinópolis, 08 de maio de 2021, às 20:30 horas. Esta ata, emitida em folhas soltas, é a fiel reprodução dos acontecimentos da reunião, a qual vai assinada por mim, Secretária Aline Freitas Ferreira Andrade, pela Presidente Maria da Felicidade Alves Urzedo, e por todos os membros presentes.

Paulo Henrique Garcia Andrade, Aline Freitas Ferreira Andrade, Josimar Borges de Souza, Gercimar Martins Cabral Costa, Generey Maria da Costa Moraes, Janete Martins Medeiros, Aline Borges de Souza, Maria da Felicidade A. Urzedo, Geolma Gonçalves Rocha, Agostinho de Assispeira Pereira, Kete Ferreira de Almeida, Clelianne Rodrigues dos Santos, Miriam Maria de Vamber, Karla Silva Cabral, Natália Cristina Soares, Helio Soares e Acirineu Neto de Freitas. Eleanora Maria de Fátima, Rogério de S. L. Valério Rosa no instrumento; Edvaldo Aparecido Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Theodorico de Souza - Centro - CEP: 75.000-000 - Quirinópolis - GO
 Cartório Tabelionatário nº 2017 - C/Tab. Thiago Rodrigues Garcia - Tabelião de Notas e Protestos

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDP

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 27

Apresentado hoje e PROTOCOLIZADO E DIGITALIZADO sob o nº 33.928 no Livro A - 27 às fls. 59/77 e averbado sob o nº 268. Dou fé. QUIRINÓPOLIS - GO, 05/04/2022.
 Emolumentos: R\$ 84,44 Fundos 40% (Lei 19191): R\$ 24,75 ISS : R\$3,22 Taxa Judiciária: R\$ 17,97 Total: R\$ 111,41
 Selo Digital: 01302204012824330680001

Maryelle Silva Goulart
Escrevente

VÁLIDO SEMPRE SEM EXCESSOS DE FOLHAS



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E LITERÁRIA PROFESSORA MARIA DA FELICIDADE

Título I

Da denominação, sede e duração.

Art.1º - A Associação Cultural, Literária e Educacional Professora Maria da Felicidade é uma sociedade civil, de caráter Educacional, cultural e literário, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, gozando de autonomia própria, fundada em 11/05/2019, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75860-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.782.136/0001-50 e declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal de Quirinópolis, reconhecida pela Lei Municipal nº 3.358/20, de 27 de junho de 2020, sendo que para fins de inscrição fiscal receberá o nome fantasia de Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes - ACLEMOD, e doravante, tão somente, para fim deste Estatuto, chamar-se-á, simplesmente, Associação.

Art.2º - A duração da Associação será por tempo indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela legislação brasileira pertinente.

Título II Dos objetivos

Art.3º - São objetivos primordiais da Associação e os constantes na Carta de Princípios a seguir reproduzida;

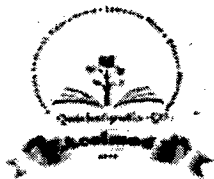
- I - defender os interesses e os direitos de seus associados e de toda a categoria;
- II - motivar e apoiar a qualidade da produção nas esferas literária, cultural, educacional e da pesquisa científica no âmbito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás;
- III - gerar e participar de campanhas e ações pelo incentivo à leitura e escrita;
- IV - defender a livre criação da cultura escrita e a expansão do público leitor;
- V - congregar pessoas que se dediquem às atividades literárias e artísticas nas mais diversas formas de expressão;
- VI - realizar estudos e pesquisas na área da literatura local e regional;
- VII - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico culturais do município;
- VIII - promover e incentivar a cultura por meio da realização de conferências, exposições, concursos, live, premiações e outras atividades de natureza cultural e educacional;

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2ª Notas, Protestos e RTDP

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ: 33.782.136/0001-50

Avenida Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - acelmod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Pereira Anacleto
ADUQUER
OAB-GO: 22741



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

- IX - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar estudos e informações de cunho cultural local, relacionados aos interesses da Aclemod;
- X - promover o aprimoramento da Língua Pátria nos seus aspectos científicos, históricos, artísticos e a elevação da dignidade do escritor do município e região;
- XI - exercer toda e qualquer outra atividade que possa contribuir para o desenvolvimento cultural do município e, se possível, de toda a região;
- XII - trabalhar pela cultura, literatura e educação em estreita colaboração com as autoridades investidas nos órgãos municipais, estaduais e federais de apoio, de promoção e incentivo à cultura;
- XIII - outros definidos em Leis Municipais, Estaduais ou Federais;
- Parágrafo único - A formação da entidade não gera ônus financeiros, mas sim filantrópicos.

Art. 4º - É facultado a Aclemod:

- I - elaborar projetos e firmar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras na área da literatura, educação, cultura e artes, que visem ao interesse da coletividade;
- II - interligar, coligar ou filiar-se a outras organizações;
- III - apoiar iniciativas de entidades afins;
- IV - editar livros e demais publicações;
- V - receber doações, contribuições, serviços e legados;
- VI - promover eventos de natureza sociocultural, tais como encontros, cursos, palestras, debates, publicações, exposições, concursos artísticos e literários, conferências, clube da leitura, bienais do livro, colóquios, seminários, dentre outros;
- VII - propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que ajudaram a construir a grandeza do município de Quirinópolis e do Brasil;
- VIII - regulamentar procedimentos para a outorga anual de membros Titulares, com comendas, Medalhas, Diplomas e Prêmios ao Mérito, com critérios e indicadores a serem observados pela Comissão Avaliadora;

§1º - O membro ou personalidade indicado a honrarias poderá estar em atividade, aposentado ou "in memoriam".

Título III

Da constituição, organização e da administração.

Art.5º - A Associação é composta por trinta membros fundadores, permitido ter no máximo quarenta membros, nos moldes da Academia Brasileira de Letras, e se constitui por uma Diretoria, conforme diretrizes previstas neste Estatuto e no Regimento, e de acordo com as

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Falienda
CNPJ 25.782.136/0001-50

Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garza Andrade
ADMINISTRATIVO
O.B.L.O: 22141

Maryelle Silva Goulart
Escritora
de Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olfhares Diferentes



deliberações da Assembleia Geral, no âmbito de suas competências, e cujos atos ficam sujeitos, conforme o caso, à apreciação.

I - São órgãos que compõem a Organização, Administração e Fiscalização:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo de admissão;
- e) Conselho Consultivo de Ética;
- f) Conselho Honorífico.
- g) Associados;

Título IV Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e decisão, com caráter permanente, que reúne todos os associados, de acordo com o artigo 59 da Lei 10.406/2002 - Código Civil, competindo privativamente à Assembleia Geral, destituir os administradores, alterar o Estatuto da Associação e deliberar sobre assuntos de interesses gerais.

Art. 7º - A Convocação será feita pelo Presidente, por edital de convocação afixado na sede da Associação, podendo ainda ser efetuada por carta, e-mail, ou redes sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com data, horário, quórum, local da reunião e ordem do dia, claramente especificados, em três convocações, com intervalo de 01 (uma), hora entre cada uma delas, com exceção da reunião de fundação, a qual será efetivada por convocação única.

§1º - Nos Editais de Convocação deverão constar:

- a) A denominação da Associação, o número de inscrição no CNPJ, a expressão Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- b) O local, o dia e a hora da reunião, em cada uma das convocações em sua sequência ordinal.
- c) A ordem do dia, com os trabalhos e suas especificações.
- d) O número de associados ativos existentes na Associação para fins de contagem do quórum para realização da Assembleia.
- e) A data, o nome, CPF e a assinatura do responsável pela convocação; caso a Assembleia esteja sendo convocada por associados, deverão assinar o Edital pelo menos três daqueles que assinaram o documento que solicitava a convocação.

§2º - Na ausência ou omissão do Presidente será a convocação feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Maryelle Silva Goulart
Escritora
Notas, Protestos e RTDPI

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Fátima de
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - acelmod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Pereira Anáron
ASSOCIAÇÃO
OAB-GO: 22741



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Art. 8º - A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação com o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes; em segunda convocação, uma hora depois, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de associados ativos na data, ou em terceira e última convocação, uma hora depois da segunda convocação, com a presença de pelo menos 10 associados presentes. As deliberações da Assembleia Geral deverão ser acatadas por todos os associados, inclusive aqueles que não tenham comparecido à assembleia.

§1º - Para efeito do quórum de que trata o artigo 8º, o número de associados presentes, em cada convocação, será levantado contando-se o número de assinaturas apostas no Livro ou Folhas de Presença.

§2º - Não havendo quórum em nenhuma das três convocações deverá ser realizada uma nova convocação para realização de uma nova assembleia dentro de pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 9º - Para as Assembleias gerais serão permitidos votos apenas de quem estiver presente, vedado votos por procuração ou e-mail.

Art. 10º - A ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será lavrada em Livro Próprio ou em folhas soltas, estará à disposição dos Associados, e será assinada por todos os presentes, membros da Diretoria, Conselhos e Associados.

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) será convocada e realizada até 30 de junho de cada ano, a fim de:

- Discutir e votar a prestação de contas, demonstrações financeiras, Balanço do exercício, parecer do Conselho Fiscal e os atos administrativos da Diretoria com relação ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior, conforme legislação vigente.
- Discutir e votar o orçamento e critérios de administração da Associação para o exercício em curso até a realização da próxima AGO.
- Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para mandatos com duração de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Poderá haver apenas uma reeleição de mandato.

Art. 12- A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época do ano, dentro dos mesmos critérios da Assembleia Geral Ordinária, sempre que for julgado conveniente. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá deliberar sobre assuntos específicos e relevantes, de interesse imediato, referidos no edital de convocação.

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professores Nota de Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - acelmod.quirinopolis@gmail.com

Marylene Silva Fontes
Escrevente
Notas, Protocolos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Conduzir-se pelo Estatuto e fazê-lo cumprir;
- b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- c) Eleger quem presidirá a Assembleia, quando faltar o Presidente e o Vice-Presidente;
- d) Reformar o presente Estatuto;
- e) Apreciar atos da Diretoria;
- f) Alterar resoluções de Assembleias anteriores;
- g) Decidir sobre os bens da Associação, estabelecer critérios para vendas, doações e hipotecas de bens imóveis, empréstimos e aplicações de capital;
- h) Deliberar sobre a dissolução total ou parcial da Associação por maioria de seus membros.

Título V Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria é órgão executivo, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral Ordinária e é constituída por doze membros diretores, pelos membros nomeados das Comissões e das Funções, mais os suplentes a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário Geral;
- d) 2º Diretor Secretário;
- e) 3º Diretor Secretário;
- f) 1º Diretor Tesoureiro Geral;
- g) 2º Diretor Tesoureiro;
- h) Diretores de Comunicação;
- i) Diretores da Biblioteca;
- j) Diretores do Núcleo de Documentação;
- k) Diretores Artístico-Cultural;
- l) Diretores de Educação e Publicações;
- m) Comissões;
- n) Funções.

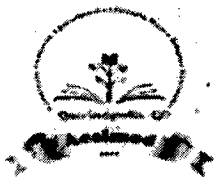
§1º - O cargo de Diretor Presidente será exercido de forma vitalícia pela fundadora, idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, sendo que as eleições para os demais cargos da Diretoria, bem como para Presidente após o falecimento da Presidente Vitalícia, serão realizadas dentro da Assembleia Geral Ordinária, sendo feita a comunicação na localidade da sede da Associação, ou ainda, por carta ou e-mail, 30 dias antes das eleições.

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Pereira Andrade
Assessor
OAB-GO: 22741

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protocolos e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

§2º – Por iniciativa privativa da Diretora Presidente vitalícia, fundadora e idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, seu cargo de Diretora Presidente poderá se transformar em de Presidente de Honra Vitalício, resguardado o direito de permanecer na Diretoria Executiva, e de assento especial à Mesa, em todas as reuniões, eventos e solenidades, vagando assim o cargo de Diretor Presidente, para eleição.

§3º - As eleições se darão por voto secreto e poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação e por representantes das chapas concorrentes.

§4º - Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral.

§5º - É expressamente vedado, a que título for, o recebimento de qualquer subsídio ou remuneração por membro da Diretoria da Associação.

Art. 15 - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir a Carta de Princípios, o Estatuto, o Regimento Interno e todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral.
- Indicar associados, ou contratar Gerentes executivos, estabelecendo a sua competência e remuneração dentro do que se considerar adequado à administração da Associação;
- Autorizar a contratação das pessoas exigidas para os serviços ou atividades da Associação, estabelecendo as suas competências, tarefas e remuneração de cada uma delas;
- Apreciar as propostas de obras, serviços ou atividades da Associação;
- Encaminhar as previsões orçamentárias, bem como os balancetes e o balanço anual às Assembleias Gerais, incluindo o parecer do Conselho Fiscal;
- Realizar as transações de venda, permuta, doação e outras, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral;
- Apreciar as inclusões de novos associados e as exclusões, demissões e desligamentos de associados;
- Elaborar e colocar para aprovação dos demais membros o Regimento Interno da Associação.

Art. 16 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria: prestar fiança, aval ou endosso, e favorecer terceiros, em nome da Associação, bem como receber qualquer remuneração pelo desempenho do cargo de Diretor.

Art. 17- Compete ao Presidente:

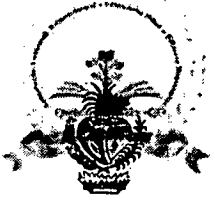
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral;

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Andrade
ADMINISTRADOR
OAB-GO: 22141

Maryelle Silva Goufart
Escritora
2ª Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais (AGO e AGE),
- c) Reunir a Diretoria periodicamente podendo, esta ser on-line ou de outra forma;
- d) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e, em geral, em todas as suas relações com terceiros;
- e) Constituir procuradores e advogados, de acordo com a autorização da Diretoria;
- f) Assinar com o Secretário o expediente e toda correspondência da Associação;
- g) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os documentos, cheques e outros meios eletrônicos de pagamento a fim de liquidar as contas a pagar e receber da Associação, suas obrigações e os haveres. Também assinar com o Tesoureiro os Balanços e demonstrações financeiras da Associação, impressos em papel.
- h) Supervisionar todas as atividades da Associação, tomando todas as providências para o seu bom funcionamento;
- i) Admitir e demitir empregados cujos salários serão fixados em consenso com a Diretoria.
- j) Representar a Associação isoladamente junto a Governos Federal, Estadual e Municipal como seu representante legal, além de assinar as declarações digitais em todos os âmbitos através dos Certificados Digitais na modalidade ICP Brasil.

Art. 18- Compete ao Direto Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente em suas obrigações na Administração;
- c) Aceitar a delegação para assuntos específicos.

Art. 19 - Compete aos Diretores Secretários:

§ 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo.

- a) Redigir as Atas e secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Responsabilizar-se pelo serviço de Secretaria, zelar e manter todo material sob sua guarda;
- c) Redigir toda correspondência da Associação e assiná-la com o Presidente;
- d) Manter os arquivos dos Documentos, Atas, ofícios e de todas as atividades atualizados;
- e) Ter um controle sobre documentos expedidos e recebidos;
- f) Receber e expedir a correspondência, assinando-a em conjunto com o Presidente;
- g) Elaborar o relatório anual das atividades a ser submetido à Assembleia Geral;

§ 2º – Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente designará Secretário para o ato.

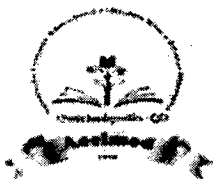
§ 3º – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral.

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2ª Notas, Protestos e RTDPI

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9.9963-1363 - acelmod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Andrade
ADVOGADO
OAB-GO: 22441



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Art. 20 - Compete aos Diretores Tesoureiros:

§ 1º Compõem-se de dois ou três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente à sua organização e funcionamento do caput. deste artigo.

- a) Coordenar os serviços da tesouraria, zelando pela escrituração dos respectivos livros e do controle financeiro dos associados, que deverá ser mantido rigorosamente em dia;
- b) Assinar com o Presidente todos os atos que envolvam responsabilidade financeira da Associação;
- c) Organizar as contas a pagar e a receber da Associação, mantendo registros e controles regulares e colocando-os sempre à disposição do Conselho Fiscal para verificação;
- d) Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- e) Responsabilizar-se, junto com o Presidente, pelo controle de conta corrente da Associação mantida em estabelecimento bancário;
- f) Manter o controle numerário, no Caixa, quando da participação da Associação em eventos.
- g) Arrecadar contribuições, donativos e demais rendas da Academia;
- h) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria, assinando cheques ou ordens bancárias juntamente com o Presidente;
- i) Realizar a contabilidade;
- j) Elaborar o balanço anual;
- k) Ter sob sua guarda os documentos comprobatórios de depósitos dos valores da Academia nos estabelecimentos bancários;
- l) Ter sob sua guarda notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem as receitas e despesas da Academia;
- m) Notificar, por escrito, o membro titular que, por doze (12) meses consecutivos, deixar de efetuar o pagamento da contribuição financeira, comunicando a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral a deliberação respeito.

Art. 21 - Compete aos Diretores de Comunicação:

§ 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo.

§ 2º O Diretor de Educação e Publicações, é quem gerencia todo tipo de publicação oficial da Aclemod;

I – assessorar a Presidência relativamente à comunicação e divulgação das atividades da Aclemod;

II – coordenar as atividades relativas ao seu departamento, dirigindo as equipes de trabalho e delegando competências;

III – responsabilizar-se pelas artes e confecção e distribuição dos meios de marketing e divulgação;

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
e Notas, Protestos e RTDPJ

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Andrade
ADMINISTRADOR
OAB-GO: 22181



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



- IV – responder pela manutenção das Redes Sociais, do sítio da Associação;
- V – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, caso solicitado à Assembleia Geral.
- VI - estar em contato com a Imprensa, com as Escolas, Faculdades, Universidades, Prefeituras, Entidades Públicas e Privados, e outras Associações e Academias de Letras, Artes e Ciências;
- VII - reportar-se-á ou reportar-se diretamente ao Presidente.
- VIII – responsabilizar-se pela divulgação dos eventos e atividades da Associação nos veículos de comunicação;
- Parágrafo único – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete aos Diretores da Biblioteca:

§1º – A Biblioteca é denominada Professora Dona Genoveva Ribeiro Neves, criada pela Resolução número 01/2019. Visa dotar a entidade de um espaço para a difusão da cultura, por meio dos livros de seus membros e das academias afins, bem como o incentivo ao hábito da leitura junto à comunidade.

§ 2º – Faz parte da estrutura administrativa da Aclemod.

§ 3º- Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo.

- I – ter sob sua guarda e responsabilidade o acervo literário e artístico da Aclemod;
- II – assessorar a Presidência nos assuntos referentes ao acervo literário e artístico da Aclemod;
- III – coordenar as atividades inerentes ao seu departamento, dirigindo as equipes de trabalho e delegando competências;
- IV – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, quando houver solicitação, à Assembleia Geral.

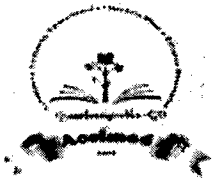
Art. 23 - Compete aos Diretores do Núcleo de Documentação

§ 1º Faz parte da estrutura administrativa da Aclemod.

§ 2º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo.

- I - resgatar memorial do município, como documentos, (manuscritos e iconográficos) e demais objetos de valor histórico-cultural com referência à literatura e as Artes no município de Quirinópolis, Goiás;

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2º Notas, Protestos e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

- II – responsabilizar-se pela guarda e conservação de livros e documentos;
- III – trabalhar em parceria com o Museu Histórico de Quirinópolis em campanhas para o aumento do acervo.

Art. 24 - Compete aos Diretores Artístico-Cultural:

§ 1º Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. desse artigo.

§ 2º - responsável pela elaboração e acompanhamento do Calendário Anual de Eventos e Atividades da Aclemod, de comum acordo com a Diretoria Executiva e com o Mestre de Cerimônias.

- I – elaborar Projetos dos eventos previstos ou não no Calendário Anual de Atividades;
- II – responsabilizar-se pela escolha dos locais de eventos e atividades, bem como ornamentação, convites e material de divulgação e marketing;
- III - estar presente no planejamento e na realização do evento;
- IV - apresentar ao Tesoureiro, em exercício, as notas fiscais e os recibos dos gastos feitos;
- V – coordenar as equipes de trabalho delegando competências;
- VI – prestar contas e esclarecimentos das suas atividades à Diretoria ou, quando houver solicitação, à Assembleia Geral.
- VII - promover reuniões e live de estudos para crescimento dos Acadêmicos;
- VIII - colaborar com os Diretores de Comunicação;

§3º – Em caso de vacância, o Presidente indicará para o cumprimento do restante do mandato, o substituto que assumirá o cargo após aprovação de seu nome pela Assembleia Geral.

Art. 25 - Compete aos Diretores de Educação e Publicações

§ 1º - Compõem-se de três membros e cabe à Diretoria Executiva estabelecer regulamento administrativo referente a sua organização e funcionamento do caput. deste artigo.

§ 2º - São responsáveis pela gerência de todo tipo de publicação oficial expedida pela Aclemod;

- I - pesquisar, apresentar e arquivar palavras e expressões novas incorporadas ao vocabulário da Língua Portuguesa;
- II - orientar e dirimir dúvidas dos Acadêmicos sobre o uso correto da Língua Portuguesa;
- III - auxiliar o Presidente, na revisão dos documentos e produções acadêmicas;
- IV – à orientação compete: incentivar a pesquisa e as publicações que tenham por finalidade coligar os termos novos ou raros, técnicos ou regionais, introduzidos na Língua Portuguesa.

Márcia Silveira Silva Goulart
Escritora
2ª Notas, Protestos e RTOP

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Andrade
ADU 08/2017
OAB-GO: 21741



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



V – fazer parceria a projetos educacionais junto as escolas, faculdades, universidades quanto a leitura e escrita, na formação de crianças, jovens, adultos e idosos.

VI – promover reuniões de estudos para professores em nome da Aclemod e para os membros Acadêmicos.

VII - elaborar normas técnicas padrão de edição e de redação para os acadêmicos, em comum acordo com a Comissão Editorial e de Redação.

Art. 26 – As Comissões são criadas ao início de cada período de gestão, e lhes compete a condução dos eventos realizados pela Aclemod.

§1º – Comissão Editorial e de Redação

I – Constituída de membros dentre os Fundadores Efetivos e Titulares, incumbida de selecionar os critérios de conveniência e oportunidade das publicações e outros documentos, sem objetivos ideológicos, sem restrição de contratação de um técnico para auxiliar nas funções específicas de formatação, diagramação e publicação.

- a) - auxiliar o Presidente na revisão dos trabalhos publicados pela Aclemod;
- b) - promover reuniões e supervisionar a qualidade das produções acadêmicas;
- c) - elaborar normas técnicas padrão de edição e de redação para os acadêmicos, em comum acordo com a Comissão de Educação e Publicações.

§2º – Comissão de Relações Públicas

I – Compete-lhe representar a Aclemod perante os órgãos de publicidade e entidades congêneres, assim como assessorar a Diretoria na divulgação das atividades sociais, culturais e educacionais, como propor programas de caráter comemorativo visando a aproximação da Associação com a sociedade.

§3º – Comissão Eleitoral para Diretoria

I – Nomeada pelo Presidente em exercício, para esse fim, por meio de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação.

II – A Comissão é constituída exclusivamente por membros fundadores efetivos e titulares, com pelo menos 02 (dois) anos de ingresso na Aclemod.

III – É vedada a participação de candidatos a qualquer cargo na diretoria vindoura na composição da Comissão Especial Eleitoral.

IV – A Comissão Especial Eleitoral é soberana em suas decisões, submetendo-se às decisões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

V – O mandato da diretoria executiva é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por uma vez e será conduzido por Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Presidente em exercício, para esse fim, através de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação.

Mayelle Silva Goulart
Escrevente
de Notas, Protocolos e RTOP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

VI – a Comissão será constituída exclusivamente por membros efetivos/titulares da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod, com pelo menos 02 (dois) anos de ingresso na instituição.

VII – é vedada a participação de candidatos a qualquer cargo na diretoria vindoura na composição da Comissão Especial Eleitoral.

VIII – a Comissão Especial Eleitoral é soberana em suas decisões, submetendo-se apenas às decisões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

IX – serão aceitos como candidatos aos cargos da Diretoria sócios fundadores efetivos/titulares e rigorosamente em dia com suas contribuições financeiras até a data do registro da chapa.

X – a chapa candidata aos cargos da diretoria executiva será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Secretário, Segundo Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro, Segundo Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário de Comunicação.

XI – é vedada a aceitação de chapas incompletas ou de forma condicional no momento do registro.

XII – o cargo de Diretor Presidente será exercido de forma vitalícia pela fundadora, idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, sendo que as eleições para os demais cargos da Diretoria, bem como para Presidente após o falecimento da Presidente Vitalícia.

XIII - Ou por livre vontade própria do Diretor Presidente exercido de forma vitalícia pela fundadora, idealizadora do projeto, Professora Maria da Felicidade Alves Urzedo, solicitar a transferência para o cargo de Presidente de Honra Vitalício, resguardado o direito de permanecer na Diretoria Executiva, e de assento especial à Mesa, em todas as reuniões, eventos e solenidades, vacando assim o cargo de Presidente para eleição.

XIV - As eleições se darão por voto secreto e poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação e por representantes das chapas concorrentes. Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral.

XV- A Comissão Especial Eleitoral providenciará material para o registro das chapas concorrentes e providenciará para que seja publicado, na imprensa oficial local, o edital de convocação do processo eleitoral, definindo prazos de abertura e fechamento de inscrições de chapas, datas para recursos contra o registro da(s) chapa(s), prazos e abertura e fechamento de campanha eleitoral, data para eleição, prazo para recursos contra o resultado, data de divulgação final do resultado.

XVI- O candidato a Presidente é o representante legal da chapa junto à Comissão Especial Eleitoral. E o número de identificação da chapa obedecerá estritamente a ordem de registro junto à Comissão Especial Eleitoral.

XVII- A Comissão Especial Eleitoral verificará, junto à tesouraria, a situação financeira dos candidatos e terá até 03 (dias) para se pronunciar, junto ao representante da chapa, da inelegibilidade de algum candidato componente da chapa.

Maryelle Silva Goulart
Escritora
de Notas, Protestos e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



XVIII– O candidato à presidência poderá proceder a troca de qualquer membro da chapa até 72 horas antes do pleito, mediante comunicação oficial ao presidente da Comissão Especial Eleitoral, que terá até 24 horas para se posicionar quanto à admissibilidade ou não da troca de membros da chapa.

- a) É permitida a realização de campanha eleitoral por meios digitais (redes sociais), rádio, jornal e outros meios legais. Vedada a participação de pessoas externas à Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod em peças publicitárias em qualquer tipo de mídia.
- b) Compete exclusivamente aos candidatos a realização de suas respectivas campanhas:
- c) A inobservância ao parágrafo 1º do artigo 35º acarretará, como sanção, a nulidade do registro da chapa, imposta pela Comissão Especial Eleitoral, após aberto amplo espaço de defesa para o candidato a presidente na chapa.
- d) A votação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e dar-se-á por escrutínio secreto. Será declarada vencedora a chapa que alcançar a maioria simples de votos válidos.
- e) A Comissão Especial Eleitoral desfar-se-á, após o registro em ata do processo eleitoral que lhe deu origem e consequente entrega de relatório final à diretoria vigente.

§4º– Comissão de Concurso e Premiações

I – Nomeada pelo Presidente em exercício, para este fim, através de ato oficial publicado na imprensa oficial local e/ou outros meios de divulgação.

II – Constituída de membros, dentre os Fundadores e Titulares, incumbida da produção de Projetos, Regulamento, Execução e Avaliação, quanto a concursos e Premiações.

III – A realização de concursos e premiações pela Aclemod tem como objetivos:

- a) incentivar o interesse pelo idioma nacional e pelas literaturas nacional, estadual e municipal;
- b) motivar a produção de trabalhos de autores residentes em Quirinópolis e no estado de Goiás, fomentando o desenvolvimento das belas artes;
- c) estimular o aprimoramento da produção literária;
- d) fomentar novos talentos;
- e) incentivar a importância e o prazer da leitura.
- f) reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, na área Lítéro cultural quer como promotores, incentivadores ou de produção do conhecimento com ações voltadas para o município de Quirinópolis, Goiás.

§5º– Comissão de Contas e Orçamentos

I – A escolha dos três integrantes da comissão de Contas e Orçamento é feita, livremente, pelo presidente da Aclemod e deve apresentar à Diretoria, na primeira sessão do mês de novembro, a proposta de orçamento para os eventos do seguinte exercício.

Mayelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e STUPI

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ-35.782.136/0001-50

Av. Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Anacleto
Administrador
OAB-GO: 22741



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

II - A Comissão tem a finalidade específica de opinar previamente sobre a proposta orçamentária com indicação de contribuições, orçamentos e preços, com o emitir prestação de contas dos eventos e atividades previstos ou não no Calendário Anual.

III - E outros documentos correlatos, bem como acerca de quaisquer outras propostas que importem despesas.

IV – Depois de apreciados pela Diretoria Executiva, o balanço da receita e despesa, bem como a proposta orçamentária dos eventos e atividades, os Diretores Tesoureiros os examinarão exclusivamente sob o aspecto econômico-financeiro.

§ 6º – Os membros da diretoria poderão integrar as comissões, podendo haver acumulação pelos membros de outras comissões, desde que guardem pertinência de competências, vedada, entretanto, a participação dos membros do Conselho Fiscal e de Ética.

§ 7º – Os membros das comissões tomarão posse perante à Assembleia Geral, juntamente com os membros da Diretoria e dos Conselheiros em sessão solene, pública.

Art. 27 – As Funções são quatro incumbências e seus integrantes são indicados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria Executiva, ao início de cada período de gestão, e lhes compete a condução dos eventos e atividades realizados pela Aclemod.

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva poderão integrar as Funções, podendo haver acumulação pelos Membros de outras Comissões, desde que guardem pertinência de competências, vedada, entretanto, a participação dos membros do Conselho Fiscal e de Ética.

§ 2º - O Presidente, com aprovação da Diretoria, pode criar quantas Funções forem necessárias para realização de seus eventos e atividades.

§ 3º - A Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes - Aclemod, conta com as seguintes Funções criadas pela Diretoria para realizações de eventos e atividades:

I – Orador

a) - Ao Orador compete falar em nome da Academia nas sessões solenes e festivas, assim como em eventos realizados por outras entidades para as quais a Aclemod seja convidada a comparecer e a se manifestar, ressalvando-se o direito do Presidente em fazê-lo.

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPJ



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



II – Mestre de Cerimônias

- a) O Mestre de Cerimônias, por seu caráter neutro e impessoal, de interlocutor entre palco e plateia, deve adotar a linguagem referencial, também neutra e impessoal, de modo a permitir sua atuação com vistas à excelência.
- b) Enquanto narrador de fatos, conduz atos e direciona informações, prima pela verbalização compatível a sua posição no espaço coletivo dos eventos: de coadjuvante, fazendo cumprir sua missão de guardião do verbo protocolar e solene a serviço do Cerimonial.
- c) compete ao Mestre de Cerimônias a condução da programação dos eventos realizados pela Aclemod.
- d) construir um referencial de linguagem específico do Mestre de Cerimônias é exponencial, a título de pré-noção, dimensionar quanti e qualitativamente, quais são as suas intervenções num evento.

III - Marketing e Divulgação

- a) Tem como responsabilidade o Sítio Eletrônico, Redes Sociais, Publicações Especiais: Livros, Revistas, Jornal Informativo Litero Cultural, Clube da Leitura, e das atividades do Calendário Anual.

IV – Assessor Jurídico

- a) Incumbe-se de dar orientação e parecer nos processos administrativos disciplinares e nas questões pertinentes suscitadas pela Diretoria, em decorrência das necessidades legais da Aclemod ou quando houver dúvidas quanto à interpretação de normas previstas no Estatuto e no Regimento.

Título VI Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, eleito a cada dois anos, em Assembleia Geral Ordinária, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º - Não pode um associado participar da Diretoria e do Conselho Fiscal ao mesmo tempo, assim como não se admite parentesco entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Compete ao Conselho Fiscal

I – acompanhar e fiscalizar assídua e minuciosamente os documentos da Associação, verificando os Atos da Diretoria e orientando para o cumprimento da Legislação, do Estatuto Social e das deliberações da Assembleia.

Marvella Silva Goulart
Escritora
Atividades: Jornalismo, Protestos e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

II - reunir-se periodicamente para examinar a documentação e as atividades da Associação, devendo as conclusões dos seus trabalhos ser lavradas em Ata circunstanciada e lavrada em livro próprio.

III - emitir parecer por ocasião da Assembleia Geral Ordinária Anual com relação as contas do exercício, indicando para a Assembleia a correção do que foi verificado durante o ano.

IV - verificar os saldos bancários, as contas a pagar e receber de conformidade com o estabelecido pela Diretoria, para orçamento, origens e aplicação dos recursos da Associação.

Título VII

Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é formado por membros fundadores efetivos/titulares eleitos em Assembleia Geral Ordinária, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, especialistas nas áreas da Literatura, da Educação, das Artes e das Pesquisas, de reconhecido valor e destaque.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo de Ética:

§ 1º O Conselho de Ética composto por três membros titulares, indicado pela Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º – Nomeados pelo Presidente, que cumprirão mandato idêntico ao da Diretoria.

§ 3º – Presidirá o Conselho de Ética o membro com maior tempo de vida acadêmica, que representará a Aclemod perante a sociedade na condição de Presidente do Conselho Consultivo de Ética.

§ 4º – É vedada a nomeação para o Conselho de Ética de membros eleitos para compor a Diretoria.

I – analisar os procedimentos administrativos instaurados para apuração de falta cometida por quaisquer dos membros da Academia, propondo a aplicação da penalidade cabível, na forma prevista neste estatuto.

II – emitir parecer nos procedimentos administrativos instaurados para a destituição da Diretoria ou quaisquer de seus membros, e dos membros do Conselho Fiscal.

III - aconselhar a Diretoria na participação em campanhas e ações de interesse público, condizentes com os princípios da Associação.

IV - manter a Associação a par e participante da Carta de Princípio da Aclemod.

V - tratar das questões de Ética da Associação.

VI - apreciar e dar parecer sobre nomes indicados para patronos das cadeiras vagas.

Maryelle Silva Goulart
Escritoriente
2ª Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Art. 31 - Compete ao Conselho Consultivo de Admissão de associados

§ 1º - A Comissão de Admissão de Associados tem a função de analisar e aprovar os processos de admissão de membros à Aclemod.

§ 2º - compõe-se de 03 (três) integrantes, indicados pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo de Ética, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 3º - Após análise do currículo e do material apresentado pelo candidato à admissão ao Quadro Social da Aclemod, a Assembleia Geral se manifestará, conclusivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias por meio de parecer, pela efetivação ou não do candidato.

§ 4º - A tramitação do processo de admissão do candidato, desde a fase proposta até o arquivamento definitivo, será agilizada pelo Secretário Geral da Aclemod.

Art. 32 - Serão admitidos como Associados os candidatos que:

§ 1º - Possuírem pelo menos um livro, de sua autoria, publicado profissionalmente em Editora Comercial com ISBN na ficha catalográfica e/ou artigos científicos, participações em Antologias, capítulos, premiações em concursos culturais, literários e artísticos, a nível municipal, estadual e nacional.

§ 2º - Quem comprometer-se com a Carta de Princípios da Associação e com seus objetivos, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Regimento Interno;

§ 3º - Que tiverem os seus nomes aprovados em reunião da Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O candidato poderá inscrever-se de livre iniciativa ou ser convidado por um membro fundador ou titular.

Art. 33 - Compete ao Conselho Consultivo Honorífico

§ 1º - O Conselho Honorífico é composto por três membros titulares, indicados pela Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - Composto pelo Presidente da Associação, mais dois membros titulares.

I - apreciar e dar parecer sobre indicações de personalidades a diplomas de honra ao mérito, títulos ou outras honrarias que a Associação venha a criar ou instituir.

Maryelle Silva Gonçalves
Escritora
Núcleo de Proteção à Criança



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

II - designar junto à Diretoria Executiva os membros aos quais caberão fazer a entrega de diplomas, títulos, honrarias e prêmios, em nome da Associação.

Parágrafo único - Para apreciação e avaliação de candidatos a honrarias, levar-se-ão em conta não só lado intelectual, literário, cultural e educacional, como o ético.

Título VIII Dos Associados

Art. 34 - Composição da Aclemod

§ 1º - De trinta a quarenta membros fundadores, efetivos e imortais denominados acadêmicos (as) ou de confradeiras e confrades, residentes e domiciliados na cidade de Quirinópolis, para as demais categorias do Quadro Social, sendo permitida a admissão de membros de outras cidades do Estado de Goiás, do Brasil e de países de todos os continentes.

§ 2º - Os associados fundadores efetivos são admitidos a juízo da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que sejam escritores, poetas, educadores, artistas nas áreas plásticas, visuais, atores, músicos, dança, artesãos, ou pessoas de notório saber ligados a movimentos culturais coletivos de comprovada relevância para o município.

§ 3º - O Regimento Interno complementa os critérios de admissão e eleição dos novos membros ou associados

§ 4º - A deliberação dos associados desfilará e efetivará por meio de pedido formal de admissão ou desfiliação ou quando demonstrar claro desinteresse em permanecer como parte no Quadro Social.

I - o Quadro Social da Aclemod é formado por membros efetivos imortais denominados Fundadores Efetivos, Fundadores Efetivos Titulares, Correspondentes, Honorários, Beneméritos, Eméritos e Convidados de Honra.

II - os membros associados do Quadro Social são eleitos dentre personalidades de expressão na cultura artístico-literária, com assegurada vitaliciedade, ressalvada a exclusão na forma da lei civil e nas hipóteses previstas neste estatuto.

III - poderão ainda ser associados os eleitos pela Assembleia Geral, integrantes de entidades congêneres, sob a indicação de um membro titular, tendo como critério eletivo a colaboração artístico-cultural que possam prestar à Aclemod.

IV - no caso de renúncia à cadeira de associado efetivo imortal, cabe ao Acadêmico renunciante o direito de continuar ou não na Associação; caso não seja sua vontade transferir-

Marcelle Silva Goulart
Escritora, Poetas, Protestos e RTDP



Aclemod - Quirinópolis - GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



se para outras categorias de associados, será renunciante, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias. Será considerado afastado ou delgado do Quadro da Associação a partir da data do acêite aprovado pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva.

V - fica assegurado o direito ao renunciante à cadeira de Fundador Efetivo voltar para o quadro da Aclemod como membro honorário ou emérito, desde que sua ausência seja justificada por alteração do domicílio para outra cidade ou estado, doença e /ou exercício profissional, impossibilitando-lhe o comparecimento às reuniões e atividades, até um ano de afastamento.

VI - passados mais de um ano o renunciante à cadeira de membro da Aclemod por afastamento, torna-se candidato à vacância de cadeiras de membros Honorários e Eméritos.

VII - cada membro efetivo ocupará, em caráter vitalício, uma cadeira, cujo registro será lançado em livro próprio contendo, além do nome do patrono, a sua biografia resumida.

VIII - os patronos das cadeiras são vitalícios e escolhidos pelos associados, desde que não tenham sido escolhidos por outro membro; não é permitida a repetição de patrono em nenhuma categoria do Quadro Social da Aclemod, sendo ainda vedada sua substituição.

IX - os patronos são personalidades já falecidas com destacado valor no cenário artístico-literário, em âmbito nacional e internacional, como forma de reconhecimento à importância histórica e ao legado cultural.

X - os **Associados Fundadores Efetivos Imortais** (30) são os membros que participaram da Assembleia Geral de Fundação em 11 de maio de 2019, e que assinaram a Ata e se comprometeram com a Carta de Princípios e com as Finalidades da Associação.

a) Os **Associados Fundadores Efetivos Titulares** - fazem parte dos Fundadores (30) Efetivos Imortais que no exercício de mais de um ano de associados foram diplomados como Titulares, pela comprovada participação, produção e contribuição, agraciados pelo cumprimento e fidelidade aos requisitos exigidos na admissão, a juízo da Assembleia Geral.

b) Os membros que ocuparem cadeiras vagas dos membros fundadores efetivos tem os mesmos direitos e deveres com a Aclemod.

c) o membro efetivo transferido de categorias de associados não levará o N° de sua cadeira e nem o Patrono, e não estará isento das contribuições.

d)- ao membro efetivo que solicitar transferência para outra categoria de associado, que poderá ser Emérito, Honorário ou Benemérito, após a sua anuência com o Presidente e a Diretoria, lhe será expedido o procedimento de transferência.

XI - os **Associados Correspondentes** - são os membros que exerçam ou exerceram atividades de reconhecido valor intelectual e cultural e que tenham residência fora do município de Quirinópolis.

XII - os **Associados Beneméritos** - são os membros que tenham prestado, com incomum relevo e proficiência, serviços de relevância em benefício da Aclemod.

a) O número de Membros Beneméritos não tem limites, desde que a escolha esteja de acordo com o que preceitua o caput deste Artigo.

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

XIII – os Associados Honorários – são membros considerados dignos desse título por sua cultura literária, científica, artística, educacional e jornalística ou que houverem demonstrado particular interesse pela cultura quirinopolina.

a) Podem ter ou não residência em Quirinópolis, desde que participem das atividades e eventos da Aclemod

XIV – os Membros Eméritos – são membros de reconhecido valor, que por idade, condições de saúde, atividade profissional, transferência de cidade, estão impossibilitados de participar das atividades acadêmicas.

a) Para ser admitido como Membro Emérito, o Presidente, com assessoria da Diretoria, ouvirá o Acadêmico e, após a sua anuência, realizará o procedimento de transferência.

b) O Membro Emérito não levará o N^o da cadeira e nem o nome do Patrono, e não estará isento das contribuições.

XV – Convidados de Honra – São membros por terem contribuído, de maneira notável, para o desenvolvimento da vida literária, artística, religiosa, cívica, social, educacional e cultural do município de Quirinópolis e da Aclemod.

Art. 35 - São direitos dos Associados Fundadores Efetivos:

a) Participar de todas as programações e atividades promovidas pela Associação;

b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que estejam em dia com as suas obrigações com a Associação, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno;

c) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto, desde que estejam em dia com as suas obrigações com a Associação.

d) Tem direito de voto e ser votado os membros efetivos fundadores e os fundadores titulares.

Art. 36 - São deveres dos Associados:

a) Respeitar a Carta de Princípios da Associação;

b) Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;

c) Cumprir as decisões da Assembleia Geral e as deliberações da Diretoria;

d) Cumprir com dedicação ao cargo para o qual foi eleito; ou indicado;

e) Publicar livros, artigos, crônicas, antologias, poesias, ensaios dentre outras;

f) Produzir e expor em nível local e regional nas áreas das Artes, da Música, Dança e do Teatro;

g) Estar em dia com a contribuição de Associado.

Parágrafo Único – O membro fundador efetivo e o titular que não publicarem ou exporem de dois em dois anos, serão ouvidos e lhes será dado novo prazo. Caso o associado não tenha mais condição de produzir, por falta de tempo, trabalho, doença, como imortais poderá solicitar transferência de categorias do Quadro Social, e de acordo com os critérios de qualificação poderá ser Membro Honorário, Emérito e ou Benemérito.

Marvella Silva Goulart
Escritora
Poesias, Protestos e RTDPJ



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Art. 37 - Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação, nem, tampouco, respondem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos da Associação.

Art. 38 – Os associados não poderão mais fazer parte da Associação em caso de:

- a) Falecimento
- b) Pedido de desligamento;
- c) Falta de conduta ética;
- d) Descumprimento contumaz deste Estatuto, desrespeito às decisões da Assembleia Geral e das demais deliberações, de modo que possa comprometer a imagem da Associação;
- e) Levár a Associação a ajuizar ações judiciais para fazer valer direitos da Associação.

Parágrafo único: O associado que desejar deixar de fazer parte da Associação comunicará esta sua decisão à Diretoria, por meio de ofício, solicitando o seu desligamento do quadro de associados com 30 dias de antecedência. O desligamento ou exclusão do Quadro de Associado da Aclemod será do período após a data do aceite aprovado pela Assembleia e pela Diretoria Executiva.

Art. 39 - Excluídos da Associação, por qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando, os Associados não terão direito a salários, indenizações, compensações de qualquer natureza, a nenhum título ou pretexto, pelos serviços prestados à Associação.

Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito contraditório e ampla defesa.

Art. 40 – Da Perda da Qualidade de Acadêmico

§1º – Em conformidade com as normas Estatutárias e Regimentais, a Assembleia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria ou de um quinto dos Membros Titulares, poderá, após pronunciamento conclusivo da Comissão de Inscrição e Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, excluir da Aclemod o Acadêmico cuja conduta pessoal ou intelectual tenha causado prejuízo à reputação ou ao patrimônio da Instituição, bem como à harmonia e regular desenvolvimento da vida societária, ou demonstrar, sem qualquer justificativa, total desinteresse pelas atividades da Academia pelo prazo de 01 (um) ano.

§2º – Em todas as hipóteses previstas, o membro deverá ser notificado para defender-se, sendo-lhe expedida correspondência com aviso de recebimento e lhe será dado o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que tenha sido entregue, em seu endereço

Yvelle Silva Goulart
Escrivente
2ª Notas, Protestos e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

registrado nos livros da Associação, a referida notificação; se indicados endereços pessoal e profissional, a notificação será encaminhada a ambos os locais e ainda por e-mail particular;

§3º – A Assembleia Geral, em votação secreta, deliberará e poderá, considerando circunstâncias atenuantes, como ausência de publicidade do ato, primariedade do procedimento, reciprocidade das ofensas ou agressões verbais, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão por até 120 dias;

§4º – Poderá, ainda, acolher pedido formal e justificado de desculpas, caso que será analisado pela Comissão de Inscrição e Sindicância, se deixará de aplicar a penalidade ou não, submetendo qualquer posição à aprovação da Assembleia Geral;

§5º – o membro poderá, justificadamente, requerer o seu desligamento da Aclemod, que, após parecer do Conselho de Ética, receberá o deferimento da diretoria e será comunicado à Assembleia Geral.

Art. 41 – Procedimentos observados para a exclusão:

§1º – Abrir processo administrativo de exclusão contra o membro que deixar de participar de 03 (três) atividades contínuas ou 05 (cinco) atividades alternadas, no prazo de 01 (um) ano, sem justificativa plausível apreciada pela diretoria ou quando as justificativas forem consideradas insuficientes;

§2º – O processo administrativo de que trata o item IV será aberto pela presidência e encaminhado à comissão de sindicância, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar pelo afastamento ou não, após aberto prazo de 30 (trinta) dias para ampla defesa do querelado;

§3º – O Conselho de Ética encaminhará à presidência seu parecer, devidamente fundamentado, até o final do prazo estipulado neste Estatuto;

§4º – A presidência convocará Assembleia Geral Extraordinária, específica para apreciação do parecer do Conselho de Ética pela exclusão ou não do associado;

§5º – Quando aprovada a exclusão, o membro excluído será comunicado, oficialmente, pelo Primeiro Diretor Secretário, em comunicação postal com AR e procederá o arquivamento do processo;

§6º – Será passível de punição administrativa, mediante processo administrativo, o associado que ataque a idoneidade moral e social de outros membros.

Maryelle Silva Goulart
Escritor
dicas e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



§7º - As punições de que trata o caput do artigo 38º, deste Estatuto, são definidas como: retratação ante a Assembleia Geral, suspensão da qualidade de sócio de maneira temporária, sem prejuízo das obrigações financeiras, retratação pública (por meio impresso e/ou digital) e exclusão do quadro societário.

I – as punições de que trata o § 1º – podem ser combinadas, a julgo do Conselho de Ética, de acordo com a falta cometida, exceto quando a indicação punitiva for de exclusão do associado;

II – entende-se, para efeito deste Estatuto, como ataque à idoneidade social da Aclemod e/ou acusar outro membro, inveridicamente, de atos que firam a atuação do membro em relação à Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod.

III – em todos os casos alcançados pelos itens I, II, III, IV e V deste artigo, o ofendido deverá, em até 60 dias do ocorrido, apresentar queixa fundamentada à presidência da Aclemod, fazendo exposição de motivos pormenorizada para a abertura de tal procedimento administrativo;

IV – a retratação pública (por meio impresso e/ou digital) somente será aplicada quando a infração do membro tiver tido repercussão pública e/ou quando fira a idoneidade dos membros ou da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod;

V – o presidente da Aclemod fará a abertura do processo administrativo e o encaminhará à Comissão de Sindicância, que terá prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar, após ouvido o acusado, que terá assegurado amplo direito de defesa;

VI – a Comissão de Sindicância indicará o tipo de punição a ser aplicado ao denunciado, quando aceita a procedência da acusação;

VII – o parecer do Conselho de Ética será apreciado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, com objetivo específico de julgar, em última instância, o processo e ratificar, reafirmar ou negar provimento à recomendação do Conselho de Ética;

VIII – é terminantemente proibida a presença de qualquer membro que não pertença ao quadro de fundadores efetivos e dos titulares, nas reuniões do Conselho de Ética e da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim.

IX - quando julgado necessário, o denunciante e denunciado poderão ter como advogados, de acusação e defesa, membros efetivos e/ou titulares;

X – quando o acusado for o presidente, tomará a frente do processo o vice-presidente.

XVI - na hipótese de o vice-presidente também ser acusado no mesmo processo, este será conduzido diretamente pelo Conselho de Ética, vedada a participação do Presidente e do Vice;

XII – no caso de a acusação ser julgada improcedente, o Conselho de Ética imporá ao denunciante a pena de retratação perante a diretoria e ao denunciado.

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2º Notas, Protocolos e RTDPI

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Gomes Andrade
ADVOGADO
OAB-GO: 22741



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Título IX Do Patrimônio

Art. 42 - O patrimônio da Associação, ou seja, o seu Ativo Não Circulante - Permanente é constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, obtidos por compra, legados, doações e outros meios legais. E o Patrimônio Social será composto dos Superávits e Déficits apurados a cada ano, acumuladamente.

§1º - A Tesouraria deverá manter um cadastro atualizado do patrimônio da Associação, bem como dos seus Associados.

§2º - O balancete deverá ser apresentado anualmente em Assembleia.

Art. 43 - O Presidente que assumir o cargo assinará um compromisso de que zelará pelo patrimônio da Associação, constante da relação de bens, que lhe será apresentada no ato da posse.

Art. 44 - A perda ou desaparecimento de qualquer bem patrimonial será imediatamente comunicado à Diretoria que tomará as providências cabíveis.

Parágrafo único - Se não forem tomadas as providências a que se refere este Artigo, o Presidente ou seu substituto, será responsabilizado e obrigado a indenizar a Associação.

Art. 45 - Constituem receita da Associação:

- a) O produto da venda de seus bens;
- b) Os rendimentos oriundos da exploração de bens de sua propriedade;
- c) Legados, doações, subvenções e outros auxílios que vier a receber;
- d) O produto de campanhas financeiras, tais como bazares, feiras e eventos patrocinados pela Associação.
- e) A venda de produtos ou a prestação dos serviços que a Associação deliberar realizar, dentro dos limites deste Estatuto e da legislação vigente.
- f) Os valores auferidos em participações de editais em nível ou na esfera estadual, municipal ou federal, onde forem desenvolvidos projetos literários e culturais.
- g) Contrapartida de 10% sobre os valores auferidos pelo membro que auferir receitas em publicações com o auxílio da Associação ou utilizando o nome desta, sendo as publicações tanto em meio impresso quanto digital.
- h) De contribuições dos associados;
- i) Os valores auferidos pela Cultura, a nível municipal, estadual e federal, por ser uma Entidade de Utilidade Cultural, Literária e Educacional, sem fins lucrativos.

Aranyelle Silva Goulart
Escritora e
2ª Notas, Provas e RTDPI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



Art. 46 – Os fundos serão aplicados em:

- a) despesas administrativas.
- b) conservação do patrimônio.
- c) ampliação dos bens móveis e imóveis.
- d) publicação de avisos, editais, convocações ou notificações feitas pela imprensa falada ou escrita.
- e) aquisição de material de expediente.
- f) conservação das instalações da Academia.
- g) pagamentos feitos a terceiros.
- h) possíveis prêmios, conferencistas, apresentação cultural, lançamento de livros e obras de Artes, pagos em eventos, concursos dentre outros.
- i) impressões e publicações da Aclemod.
- j) aluguel de salas, salões e teatros, quando necessário.
- k) aquisição de obras indispensáveis ao desenvolvimento cultural da Aclemod.

Parágrafo único – Para fins de apuração do remanescente a que se refere este artigo, é vedada qualquer restituição aos membros das contribuições financeiras ou doações que tenham sido realizadas.

Título X Dos Livros de Registros

Art. 47 – A Associação manterá os seguintes Livros:

- a) Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- b) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Registro dos Associados;
- e) Livros Contábeis e de Escrituração conforme a legislação;
- f) Livros Fiscais conforme as exigências legais das atividades econômicas da Associação.

Parágrafo único – Os Livros de que trata este artigo poderão ser substituídos por fichas ou meios eletrônicos de registro e controle, desde que guardem todas as condições de verificação, acompanhamento e controle ao longo do tempo pelos associados.

Título XI Das Reuniões da Diretoria e do Plenário da Assembleia Geral

Art. 48º - Das Reuniões da Diretoria Executiva.

Maryelle Silva Goulart
Escritor
28 Notas, Protests e RTDFI



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

§ 1º - O plenário é a reunião dos membros fundadores efetivos e titulares, em sessão aberta ao público, durante a qual farão preleções, palestras e comentarão trabalhos de natureza cultural ou administrativa constante da pauta estabelecida.

§ 2º - Os demais membros do Quadro Social poderão participar das reuniões, remeter trabalhos e fazer comunicações de ordem Cultural, Educacional, Literária e nas Artes Plásticas e Visuais, mas sem direito a voto.

§ 3º - As Reuniões denominadas Especiais Solenes dentro ou não do Calendário são realizadas anualmente, para comemoração do aniversário de fundação da Aclemod, entrega de títulos, honraria, premiações, posse de novos membros, da saudação dentre outras.

§ 4º As reuniões da Diretoria e do Plenário da Assembleia Geral são de caráter administrativo, reservadas exclusivamente a assuntos atinentes à administração da Associação, podendo ser ordinárias e extraordinárias:

I - administrativa ordinária: realizada bimestralmente, em dia, hora e local previamente determinado.

II - administrativa extraordinária: convocada pelo presidente ou pela maioria da Diretoria Executiva na falta de realização da ordinária, ou quando houver matéria urgente a ser conhecida e que não comporta adiamento.

III - nas reuniões especiais e solenes é obrigatório o uso do traje acadêmico composto de "Pelcrine" com calça comprida, vestido ou saia preta, acompanhado de insígnias, quando for o caso.

IV - as reuniões solenes e especiais serão precedidas de expedição de convites nominais aos membros de todas as categorias e às autoridades, e de divulgação pela imprensa quando for possível.

V - as solenidades especiais serão regidas por cerimonial previamente organizado, inclusive com texto escrito, a fim de que tudo funcione em tempo ideal para a solenidade.

VI - a Sessão da Saudade destina-se a reverenciar a memória de acadêmico falecido e será realizada dentro do prazo de 06 (seis) meses da data de óbito.

Título XII

Elementos simbólicos representativos

Art. 49 - Os elementos simbólicos representativos dão personificação e identidade.

§1º - São componentes que delimitam e diferenciam das demais Associações e Academias Culturais, Literárias, de Artes e de Ciências brasileiras.

Maryelle Silva Goulart
Escritora
2º- Notas, Protestos e p.m.u.



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



- a) O Brasão – de extrema importância, pois representa a glória, a honra e a nobreza da Aclemod, dentro ou fora da Associação. É um desenho cunhado em metal com superfície em esmalte, resina ou aço corroido.
- b) A bandeira
- c) O Hino.
- d) Diploma de Titular.
- e) Capa Acadêmica – Pelérine Preta.
- f) Faixa - na cor amarelo ouro, com a divisa latina em preto “Amor Vincit Omnia” atribuída ao poeta romano Virgílio, significa em português “O amor tudo vence”.
- g) Cor oficial - amarelo ouro que representa as riquezas de um ponto a outro do Brasil e por fazer alusão a uma das cores da bandeira nacional e a do município de Quirinópolis.
- h) Selo - chancela oficial da Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes – Aclemod segue o formato do Brasão.
- i) Carimbo - igual ao selo, porém em relevo seco ou marca d'água para validar e identificar os documentos oficiais, definidos pela diretoria executiva.
- j) Estandarte - campo em amarelo ouro vertical ostentando ao centro.
- k) Selo - contornado com a expressão latina: Amor Vincit Omnia em branco.
- l) Distintivo de Lapela - tendo como padrão o selo, cunhado em metal dourado e preso a haste com o mesmo material, com superfície em esmalte ou resina. Destinado à representação simbólica de todos os membros.
- m) Divisa Oficial - a divisa oficial da Aclemod é a expressão latina: Amor Vincit Omnia constante do listel que sustenta a faixa e o estandarte;
- n) Slogan “Aclemod – Os Imortais da Palavra e das Artes”.
- o) Colar Acadêmico - pendente de fita de gorgorão ou cetim amarelo.
- p) E outros símbolos que a Aclemod venha criar ou instituir.

Título XIII

Das Homenagens e Patronos

Art. 50 – A Aclemod poderá conferir, anualmente, a pessoas da comunidade que se destacarem em relevantes serviços na área da cultural, artística, educacional e científica do Município, medalhas, diplomas, prêmios e outras honrarias ao Mérito.

§ 1º - Tem por objetivo reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, na área Lítro cultural quer como promotores, incentivadores ou de produtores do conhecimento com ações voltadas para o município de Quirinópolis, Goiás.

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2ª Notas, Protestos e ...



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

§ 2º - As homenagens e Prêmios têm por finalidade propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que ajudaram a construir a grandeza do Brasil, de Goiás e de Quirinópolis.

§ 3º - Para patrono da Aclemod foi escolhido o Escritor Machado de Assis e para patronesse a escritora Cora Coralina.

§ 4º - Os patronos das cadeiras são vitalícios e escolhidos pelos associados, desde que este não faça parte do quadro de patronos ou patronesses, sendo vedada sua substituição.

Parágrafo Único - Poderão ser escolhidos como patrono ou patronesse personalidades já falecidas e que tenham se destacado no cenário artístico-literário, seja em âmbito nacional e internacional, como forma de reconhecimento à sua importância histórica e ao seu legado cultural.

Título XIV

Dos Prêmios, Medalhas e Diplomas de Honraria ao Mérito

Art. 51 - São prêmios, medalhas e diplomas de honraria ao mérito da Associação, os seguintes:

§1º - A cultura de um município, estado ou país é conhecida no artesanato, costumes, hábitos, culinária, religiosidade e nas diferentes formas de expressão.

§2º - É o conjunto de manifestações artístico-culturais desenvolvidas pelo povo.

§3º - São destinadas a pessoas representativas no município, que se destacaram em especial nas sete artes clássicas: Arquitetura, Escultura, Pintura, Música, Literatura e Dança.

§4º - São premiações a personalidades de obras e ações de notório valor histórico, cultural e educacional.

§5º - Premiação a quem dedicou ou a quem faz o resgate de documentos e legado dos pioneiros e das personalidades que trabalharam na construção da identidade do município de Quirinópolis.

Parágrafo Único - Reconhecimento às ações de propagar o culto, o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que construíram o Brasil, Goiás e a Quirinópolis de hoje.

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Rua Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Raulo Henrique Garcia Andrade
ADVOGADO
OAB-GO: 24141

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas
ESTOS e RTDPJ



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes




Art. 52- Homenageados e Honrarias ao Mérito:


- I – Escritor Machado de Assis: Patrono da Aclemod e Diploma Revelação de Autores de livros de Romances, Contos e Apólogos.
- II – Poetisa Cora Coralina: Patronesse da Aclemod e Medalha Revelação de Livros de Poesias, Antologias, Crônicas e Ensaios.
- III - Artista Tarsila do Amaral: Prêmio de Condecoração a Personalidades das Artes Plásticas e Visuais.
- IV - Irmã Dulce: Medalha de Condecoração alusiva ao "Dia Internacional da Mulher";
- V – Deputado Nerivaldo Costa: Medalha de Condecoração a Personalidades do Ano, pelo "Dia dos Cultos Afro Brasileiros".
- VI – Deputado Humberto Xavier: Medalha Condecoração a Personalidades do Ano, na área da Música.
- VII - Dona Petronilha Ferreira Cabral Rocha: Diploma Condecoração a Personalidades na Culinária- pratos típicos de Quirinópolis.
- VIII - Prêmio Personalidades da Cultura Aleijadinho – destinado a Cultura Popular: a Artistas e Artesãos.
- IX – Professor Leon Alves Correa: Medalha Condecoração a Professores do Ano.
- X – Prefeito Dr. Sodino Vieira de Carvalho – Medalha Revelação de Jovens Poetas.
- XI – Advogado e Escritor Dr. Athaydes de Freitas Silveira: Medalha Revelação de Jovens Escritores.
- XII - Bailarina Brasileira Marilená Ansaldi – Medalha Condecoração a coreógrafos, produtores, dançarinos e atores de teatro;
- XIII - Professora Dona Genoveva Ribeiro Neves - nome a Biblioteca;
- XIV - Professor Diony Tarso Ferreira - nome ao Núcleo de Documentação;
- XV – A Diretoria pode instituir o título de Mantenedor da Aclemod do Ano, em número limitado.
- XVI - Clube Aclemod de Leitura (Encontros Virtuais) – Professora Carmélia Maria Souza.
- XVII – Dentre outros que venham a ser criados ou instituídos

Art. 53 - Memorial – Sessão e Galeria da Saudade


§ 1º – A Sessão da Saudade destina-se a reverenciar a memória de acadêmico falecido e será realizada dentro do prazo de 06 (seis) meses da data de óbito.

§ 2º - Tem como finalidade homenagear patronos oficiais da Aclemod e dos acadêmicos, por ocasião da data de natalício ou de falecimento, solicitadas por meio de requerimento, por parte do associado ou da diretoria.


Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPI


Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Fátima
CNPJ 33.782.136/0001-50

Salvador Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - acelmod.quirinopolis@gmail.com


Paulo Henrique Garcia Andrade
Administrador
OAB-GO: 22141



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes

Título XV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 54 - Os recursos financeiros previstos no Artigo 42 serão aplicados na consecução dos objetivos da Associação, dentro do território nacional.

Art. 55 - É vedada a distribuição de lucros e de qualquer bonificação ou vantagens aos associados, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 56 - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, conforme o que dispõe o artigo 42.

Art. 57 - Os membros da Diretoria são responsáveis perante a Associação e a Justiça, por atos e decisões tomadas à revelia da Assembleia Geral, que possam trazer danos financeiros ou morais para a Associação.

Art. 58 - Em caso de extinção da Associação, os seus bens serão revertidos em proveito de Entidades Benéficas do Município de Quirinópolis, conforme deliberação da Assembleia Geral de extinção da Associação.

Art. 59 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas por Instruções e Avisos expedidos pela Diretoria, para o fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

Art. 60 - A alteração total ou parcial deste estatuto compete exclusivamente à Assembleia Geral, exigindo-se para sua aprovação a votação favorável de dois terços dos membros presentes.

Art. 61 - O presidente ao terminar o seu mandato receberá, a critério do Conselho Geral, o título de Presidente Emérito, com direito a assento especial à Mesa, em todas as reuniões.

Art. 62 - A Diretoria Executiva mediante parecer do Conselho Consultivo, poderá instituir o título de Mantenedor da Aclemod do Ano, em número limitado, a pessoa física ou jurídica que contribuir sistematicamente, com valores anuais ou mensais, para a manutenção e consecução dos objetivos da Associação.

Art. 63 - Para as solenidades de posse de membros titulares, correspondentes, honorários, beneméritos, convidados de honra, outorga de demais honrarias e prêmios, deverá ser seguido o roteiro do cerimonial com os procedimentos protocolares constados no Regimento Interno.

Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50

Santos Dumont, nº 60 - Centro - Quirinópolis, Goiás - 75860-000
(64) 9 9963-1363 - aclemod.quirinopolis@gmail.com

Paulo Henrique Garcia Andrae
Advogado
OAB/GO: 22141

M. L. Goulart
Escritora
2ª N
Protestos e RTDP



Aclemod – Quirinópolis – GO

Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes




Art. 64 - Aos membros correspondentes, honorários e beneméritos são assegurados os mesmos direitos dos membros fundadores, exceto de votar e serem votados.


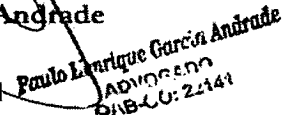
Art. 65 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.


Art. 66 - Na Assembleia de aprovação deste Estatuto, os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo existentes e os respectivos mandatos permanecerão válidos por 03 anos, até a Assembleia Geral de 2022, em 30 de junho de 2022. A partir da segunda eleição, estas passarão a ser de 02 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 67 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Competente.

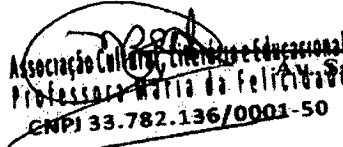
Quirinópolis, GO, 08 de Maio de 2021


Maria da Felicidade Alves Urzedo
Presidente


Paulo Henrique Garcia Andrade
Vice-Presidente
OAB/GO nº 22.141 



Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPJ


Josimar Alves de Souza, Gercimar Martins Cabral Costa,
Genery Maria da Costa Moraes, Janete Martins Medeiros,
Aline Borges de Souza, Jaelina Gonçalves Rocha,
Agostinho de Almeida, Kátia Ferreira
de Almeida, Cleivianne Rodrigues dos Santos, Miriam Maria
de Faria, Karla Silva Cabral, Fabra Cristina Chaves,
Mário Augusto de Almeida, ACACIO Neto de Freitas, Eduardo Apolinário de Souza,
Cláudia Maria de Fátima, Rosângela Maria de Souza,
VANIA ROSA DO NASCIMENTO


Associação Cultural, Literária e Educacional
Professora Maria da Felicidade
CNPJ 33.782.136/0001-50
Santos Dumont, nº 60 - Centro
(64) 9 9963-1363 - aclemod

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registros e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 144 Bonança, nº 217 - Centro - CEP: 73.500-00 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 9.991-1122
Cartório: @PessoaJuridicaGoias.com.br - Site: Feijoa Rodrigues Carne - Tabelaria e Gráfica
CNPJ 08.848.874/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.848.874/0001-00 - INSCRIÇÃO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTROS E RTDPJ

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje e PROTOCOLIZADO E DIGITALIZADO
sob o nº 33.929 no Livro A - 27 às fls. 78/108 e averbado
sob o nº 268. Dou fé. QUIRINÓPOLIS - GO, 05/04/2022.
Emolumentos: R\$ 80,14 Fundos 40% (Lei 19181): R\$
30,74 ISS: R\$4,01 Taxa Judiciária: R\$ 17,97 Total: R\$
134,14
Seio Digital: 01302204054883230650000


Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPJ


Maryelle Silva Goulart
Escrevente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19384123/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TACIANE CARPINI

OU

CPF: 246.717.968-05

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:18:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19384123

Código de Validação: C3A7 C639 19AE 9E58 3BD9 061E 6EF9 8982

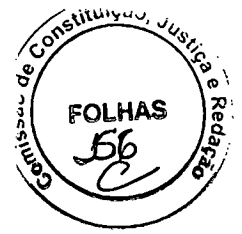
Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



19384021/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TACIANE CARPINI

OU

CPF: 246.717.968-05

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:17:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19384021

Código de Validação: 8C89 97C0 49B9 415B 5526 6776 5A19 E941

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



19383817/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE FREITAS FERREIRA ANDRADE

OU

CPF: 024.986.051-18

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:16:48. (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383817

Código de Validação: 1A3A D7F3 9596 17E9 2DCE B285 7746 1356

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

19383711/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALINE FREITAS FERREIRA ANDRADE

OU

CPF: 024.986.051-18

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:16:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383711

Código de Validação: 6A61 74F9 6F1D F262 91E5 B2A5 2594 E881

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19383568/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOELMA GONCALVES ROCHA

OU

CPF: 642.893.621-68

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:15:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do §. 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383568

Código de Validação: 2823 9E0C 7780 5217 7C29 E862 8277 2CB7

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19383447/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOELMA GONCALVES ROCHA

OU

CPF: 642.893.621-68

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:15:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383447

Código de Validação: 54F6 1E70 01C1 7D01 C9B6 1627 FFED 40AD

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

19383213/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GERCIMAR MARTINS CABRAL COSTA

OU

CPF: 038.556.051-65

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:14:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383213

Código de Validação: 6A49 07D0 79F1 D15D A205 5828 C9DF 3A6F

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19383076/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GERCIMAR MARTINS CABRAL COSTA

OU

CPF: 038.556.051-65

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:13:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19383076

Código de Validação: 0BD7 C38B D16A C921 CECA B360 17AE 30A5

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

19382505/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DA FELICIDADE ALVES URZEDO

OU

CPF: 387.812.041-91

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:10:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do §. 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19382505

Código de Validação: 9925 8A42 CED0 6935 CF6B 9F75 1426 B85B

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



19382426/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DA FELICIDADE ALVES URZEDO

OU

CPF: 387.812.041-91

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:10:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19382426

Código de Validação: 81E8 C4CF 8F6C 64C5 2049 8D75 B524 F201

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

19382047/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSEMIR DO CARMO

OU

CPF: 914.612.941-34

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:08:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19382047

Código de Validação: 0F22 C56A 396F 8E27 2D9D F417 FF1A 4591

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19384468/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSEMIR DO CARMO

OU

CPF: 914.612.941-34

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:19:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19384468

Código de Validação: 45E6 48A5 AE58 2717 34B7 C5E9 A72A 470A

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19381775/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE

OU

CPF: 833.461.201-04

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:07:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do §. 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19381775

Código de Validação: D5EC 60A2 31BB 4735 84CF BF3E D11C C8A9

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



19381462/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRÁDE

OU

CPF: 833.461.201-04

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 12:06:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do §. 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19381462

Código de Validação: 05D8 129C B418 B51F 1490 7208 2844 F821

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



Aclemod – Quirinópolis - GO
Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Maria da Felicidade Alves Urzedo, brasileira, casada, professora, RG 379.140 SSP/GO e CPF 387.812.041-91, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Goiás, Presidente da Aclemod - Associação Cultural, Literária e Educacional Mãos e Olhares Diferentes. DECLARO para todos os fins de direito que se fizer necessário e sob as penas da lei, que as cópias dos seguintes documentos apresentados, são todas autênticas: Ata de Constituição; Estatuto; Ata de Modificação do Estatuto; Ata de Assembleia Geral nº 17; comprovante de inscrição na Receita Federal; e Lei Municipal de Utilidade Pública nº 3.358/20.

Por ser verdade, firmo a presente.

Quirinópolis, 15 de março de 2022.


Maria da Felicidade Alves Urzedo

Presidente